

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 030/2021
DE 26 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A COGESTÃO MUNICIPAL DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL 55.240 E SUAS ALTERAÇÕES E ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, instituiu medidas sanitárias extraordinárias para o Distanciamento Social Controlado, inclusive para fins de aplicação do sistema de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrentamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do decreto 55.799/21;

CONSIDERANDO que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do disposto no link: www.saojosedoouro.rs.gov.br que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira vermelha fixados Plano Estruturado constante no link disposto no artigo anterior, no período compreendido entre a zero hora de 24 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

- I - níveis de disseminação da doença;
- II - a capacidade do sistema de saúde da região;
- III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
- IV - o número de internações por COVID-19; e
- V - o número de óbitos.

Art. 4º Poderá ser adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de COVID-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 5º Além das medidas sanitárias segmentadas previstas no Art. 2º deste Decreto, deverão ser obedecidas, cumulativamente, as previsões contidas no Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

Art. 6º Revoga-se os Decretos Municipais nº 027/2021, de 13.04.2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE ABRIL DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

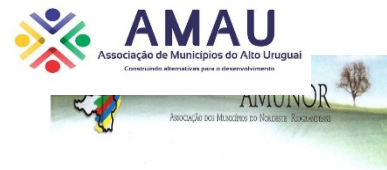
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

ELABORAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO – AMPLA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, Bairro São José, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo (RS), inscrita no CNPJ sob o nº 10.989.322/0001-69, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Iura Kurtz**, CPF nº 802.135.290-68, Prefeito Municipal de Marau e Presidente da AMPLA, representando, também as Associações de Municípios denominadas de AMESNE, AMASBI, AMAJA, AMUNOR e AMAU, cujos Prefeitos Municipais presidentes das respectivas associações também este subscrevem.

GRUPO DE TRABALHO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Integrantes do Observatório Regional de Saúde da Região de Agrupamento Passo Fundo, sendo os profissionais:

- **Iura Kurtz**, CPF nº 802135290-68, Prefeito Municipal de Marau e Presidente da AMPLA.
- **Ildo José Orth**, CPF nº 204.006.830-91 Prefeito Municipal de Coxilha e Presidente do CIPLAM.
- **Julcemar Bruno Zilli**, CPF nº 868.660.109-00, Economista inscrito no Corecon/RS sob o nº 7452, Doutor em Economia Aplicada e Professor da Universidade de Passo Fundo - UPF
- **Gustavo Tremarin**, CPF nº 812.675.680-20, Advogado, Especialista em Direito Público inscrito na OAB / RS sob o nº 97.439, Assessor Jurídico da AMPLA e Assessor Jurídico dos Municípios de Ciriaco, David Canabarro, São Domingos do Sul, Nova Alvorada, União da Serra e Serafina Corrêa.
- **Jonas Guerra**, CPF nº 008.141.580-05, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- **Gedyelson Junyor Gonçalves**, CPF nº 030.712.110-07, Secretário Executivo da AMPLA.
- **Marisa Zanatta**, CPF nº 942.148.750-87, Psicóloga e Coordenadora de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, inscrita no CRP sob o nº 07/12910.
- **Ana Roberta Ceratti**, CPF nº 719.814.970-72, Médica do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo, CRM nº 26.471.
- **Mariana Luchese Vasem**, CPF nº 016.241.260-65, Enfermeira, Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Ouro, COREN nº 434.972.
- **Fernanda Garbin**, CPF nº 919.863.110-15, Enfermeira e Coordenadora das Ações em Saúde de Marau, COREN nº 89.710.
- **Lisiane Elisabete Dall Agnese**, CPF nº 678.163.550-68, Enfermeira da Equipe da Vigilância em Saúde do Município de Marau, COREN nº 70.234.
- **Cristine Pilati Pileggi Castro**, CPF nº 662.790.380-68, Médica, inscrita no CREMERS / RS sob o nº 21665, Secretária de Saúde de Passo Fundo.
- **Edinara França**, CPF nº 027.348.740-08, Administradora, Secretária da Saúde de Soledade.
- **Volnei Jost**, CPF nº 577.877.000-68, Administrador, CRA nº 049884, Diretor da Secretaria de Saúde de Arvorezinha.
- **Douglas Kurtz**, CPF nº 900.760.870-34, Secretário Municipal de Saúde de Marau.
- **Anelise Schell Almeida**, CPF nº 624.143.050-53, Coren 125451, Secretária de Saúde de Carazinho.
- **Ana Elisa Pádua**, CPF nº 892.043.870-68, Técnica administrativa / Diretora de Contratos de Carazinho.

OBJETIVO: Instituir o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do Novo Coronavírus, para que possa ser aplicado nos 62 Municípios que compõem a Região de Agrupamento Passo Fundo, ou naqueles que optarem pela sua utilização, de acordo com o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e suas alterações.

VIGÊNCIA: De 24 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS E CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS E SANITÁRIOS

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DETECTADOS PELO OBSERVATÓRIO REGIONAL DE SAÚDE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

SEMANA 16/04/2021 A 22/04/2021
REGIÃO DE PASSO FUNDO – R17-R18-R19

O modelo de distanciamento controlado, adotado como estratégia do Rio Grande do Sul contra o progresso do Covid-19, tem sido usado para monitorar a velocidade do desenvolvimento do vírus, o estágio epidemiológico do COVID-19, novos casos, recursos estruturais de serviços regionais e a mudança na capacidade de atender a população do estado. O padrão estabelecido visa especificar o nível de risco entre as diferentes regiões através de 11 indicadores. A região de Passo Fundo monitora a evolução epidemiológica do coronavírus e acompanha diariamente as principais variáveis do distanciamento controlado proposta pelo governo estadual.

O monitoramento é realizado pelo Observatório Regional de Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF. A ação estratégica regional do Observatório mantém os gestores públicos, bem como a população, informados sobre a evolução diária das variáveis e dos indicadores para que atitudes enérgicas e rápidas possam ser tomadas com o intuito de amenizar o nível de contágio do SARS-Cov-2 na região de Passo Fundo e na macrorregião Norte, inclusive com a projeção diária dos 11 indicadores do distanciamento controlado.

A análise do comportamento dos indicadores do modelo de distanciamento social para a semana de **16 de abril a 22 de abril de 2021** mostra que a macrorregião norte do estado, principalmente R17-R18-R19, **apresentou melhora no cenário de risco medido pela média ponderada dos 11 indicadores**, que finalizou a semana epidemiológico com métrica de 1,54 (Bandeira VERMELHA) de acordo com decreto estadual n.º 55.240 de 10/05/2020). **Entretanto, os critérios de Salva guarda de bandeira preta continuam ativos e, com isso, a região Passo Fundo mantém-se em BANDEIRA PRETA.**

Diante disso, o RELATÓRIO TÉCNICO EPIDEMIOLOGICO do modelo de distanciamento controlado da região de Passo Fundo – R17-R18-R19 visa DEMONSTRAR todos os ESFORÇOS que a região tem adotado e executado para atender os anseios da sociedade na prevenção e no atendimento dos pacientes positivados com o Covid19, além de APONTAR considerações sobre o cenário atual

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

da pandemia.

1. MEDIA PONDERADA

O valor médio ponderado do modelo de distanciamento controlado é utilizado em conjunto com a salvaguarda de bandeiras para definir o nível de risco enfrentado pela região. A análise da Figura 1, que dá a definição do grau de risco na região de Passo Fundo, demonstra que **ocorreram avanços positivos importantes nos indicadores** (ambos em bandeira amarela) **que monitoram a velocidade do avanço** em comparação com o cenário da semana passada. A exceção está no indicador 3 - Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos no último dia/ (1+Nº de Pacientes COVID-19 (Confirmados) em leitos clínicos há 7 dias atrás) – que apresentou aumento do nível de risco e terminando a semana epidemiológica em bandeira laranja, **acendendo o sinal de alerta sobre a possibilidade de novo movimento de alta dos casos positivados na região de Passo Fundo.**

Da mesma forma, o indicador 5, **que segue o estágio da evolução na região** da contaminação do Sars-Cov2, manteve-se em **bandeira amarela** na semana.

O retorno à **bandeira amarela** no indicador das hospitalizações (**indicador 1**) pode ser o indicativo de que o aumento das hospitalizações, verificado na semana passada, deve estar relacionado com uma situação momentânea de ajustes do cenário pandêmico regional. O cenário é corroborado nesta semana pela análise das hospitalizações em relação ao tamanho da população (indicador 6), em que a **região ainda apresenta um número “elevado” de hospitalizações para cada 100 mil habitantes (16,75), porém apresentando uma redução de 29,56% na semana, permanecendo em bandeira preta** em uma das medidas que monitoram a incidência de novos casos. Nota-se redução na comparação com a semana passada (23,79), fornecendo indícios de ajustes momentâneos dos casos na região, visto que está abaixo do valor da Média Móvel de 4 semanas (20,9) nas últimas semanas epidemiológicas. Adicionalmente, **observou-se que o segundo indicador** (indicador 7) do bloco que capta incidência de novos casos sobre a população **permaneceu no nível de risco altíssimo** (bandeira preta).

Figura 1 - Definição do distanciamento controlado entre 16/04/2021 à 22/04/2021



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

BANDEIRA OFICIAL EM: 16/04/2021			PROPAGAÇÃO						CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
REGIÃO DE ANÁLISE	MÉDIA PONDERADA	BANDEIRA	Velocidade do avanço				Estágio da Evolução na região	Incidência de novos casos sobre a população	Capacidade de Atendimento	Mudança da Capacidade de Atendimento		
			21 Regiões	7 Macrorregiões	7 Macrorregiões	7 Macrorregiões	21 Regiões	21 Regiões	7 Macrorregiões	Estado	7 Macrorregiões	Estado
		Indicador	1	2	3	4	5	6	8	9	10	11
PALMEIRA DAS MISSÕES	1,50	3	0	0	0	0	0	3	3	3	0	0
ERECHIM	1,54	3	1	0	0	0	0	3	3	3	0	0
PASSO FUNDO	1,58	3	2	0	0	0	0	3	3	3	0	0

BANDEIRA OFICIAL EM: 23/04/2021			PROPAGAÇÃO						CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
REGIÃO DE ANÁLISE	MÉDIA PONDERADA	BANDEIRA	Velocidade do avanço				Estágio da Evolução na região	Incidência de novos casos sobre a população	Capacidade de Atendimento	Mudança da Capacidade de Atendimento		
			21 Regiões	7 Macrorregiões	7 Macrorregiões	7 Macrorregiões	21 Regiões	21 Regiões	7 Macrorregiões	Estado	7 Macrorregiões	Estado
		Indicador	1	2	3	4	5	6	8	9	10	11
PALMEIRA DAS MISSÕES	1,54	3	0	0	1	0	0	3	3	3	0	0
ERECHIM	1,41	3	0	0	1	0	0	2	3	3	0	0
PASSO FUNDO	1,54	3	0	0	1	0	0	3	3	3	0	0

Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

A **capacidade de atendimento** da macrorregião e do Estado **permaneceu em bandeira preta** nos dois indicadores (indicador 8 e 9) destacando o cenário **“delicado” e “sensível”** que a região de Passo Fundo bem como o Estado e o País ainda estão passando no combate ao Sars-Cov2.

A análise do bloco que acompanha as **mudanças na capacidade de atendimento**, aponta para **redução do risco** na macrorregião e no estado, visto que tanto a macrorregião como o estado estão com os indicadores de UTI livres em relação às UTI livres da semana anterior (indicador 10 e 11) apresentando melhora nos dados apurados, **permanecendo em bandeira amarela na semana nas últimas 3 semanas**. O cenário final composto por 4 indicadores em risco altíssimo coloca a região em bandeira vermelha pelos critérios do modelo de distanciamento controlado.

Porém, no atual cenário da pandemia a média ponderada praticamente “reduziu” sua importância e todos os olhares estão sob os critérios de Salvaguarda de bandeira que captam, por meio do indicador 6 e 8, a evolução epidemiológica da população junto com a capacidade de atendimento local em UTI. Na análise dos **critérios de Salvaguarda**, nota-se que a região de Passo Fundo **ESTÁ COM A SALVAGUARDA DE BANDEIRA PRETA ATIVADA**, pois o indicador 6 – N.º de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias por 100.000 habitantes - encontra-se em bandeira preta e o indicador 8 - Leitos de UTI Livres/Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID – **possuiu métrica de 0,1793 (INFERIOR a 0,30) suficiente para ATENDER O CRITÉRIO, mantendo a região em BANDEIRA PRETA**. Além disso, **os critérios de salvaguarda estadual também permanecem ativos visto que o indicador 9** que capta a capacidade estadual de atendimento - Leitos de UTI Livres / Leitos de UTI ocupados por pacientes COVID = **está em 0,25, menor do que o limite (0,35) que desativaria a salvaguarda estadual**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

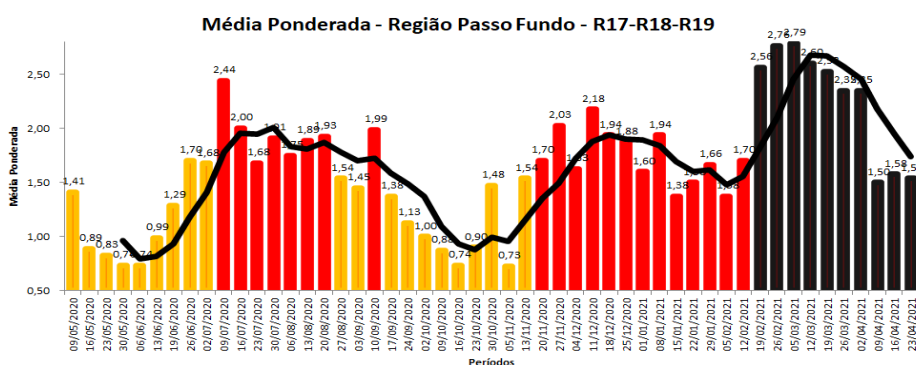
e ativaria as salvaguardas regionais.

A evolução da média ponderada para a região de Passo Fundo demonstra **comportamento decrescente** para o grau de risco, apresentando **média móvel de 4 semanas de 1,74 ante 1,94 da semana anterior**, mantendo a região em “**ESTADO DE ATENÇÃO**” e ainda exigindo um maior rigor dos gestores públicos e da sociedade com relação ao avanço da taxa de contaminação pelo Sars-CoV-2. (Figura 2).

A métrica final do distanciamento controlado na Região Covid-19 - Passo Fundo – R17 – R18 – R19 - demonstra que a média ponderada está no **nível de risco médio (1,54)**, fortalecendo a ideia de que a região bem como o Estado, ainda estão passando por **momentos delicados da pandemia**.

A situação atual mostra que as instituições públicas e privadas devem manter as **ações estratégicas** para melhorar a conscientização das pessoas na manutenção dos cuidados estabelecidos nos procedimentos de saúde para o controle da disseminação do vírus e para que a região possa retornar a um nível de menor risco epidemiológico.

Figura 2 – Evolução da Média ponderada e Média Móvel de 4 semanas para região R17-R18-R19



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

A evolução da pandemia pode ser verificada no índice apresentado na Figura 3. Nela realizou-se comparação entre a média ponderada da semana com o valor médio de todo o período acompanhado pelo modelo de distanciamento controlado. Assim, sempre que o índice estiver acima de 100 significa que ocorreu agravamento da crise em relação a média e sempre que estiver abaixo do valor 100 há indícios de retração da contaminação na região de Passo Fundo.

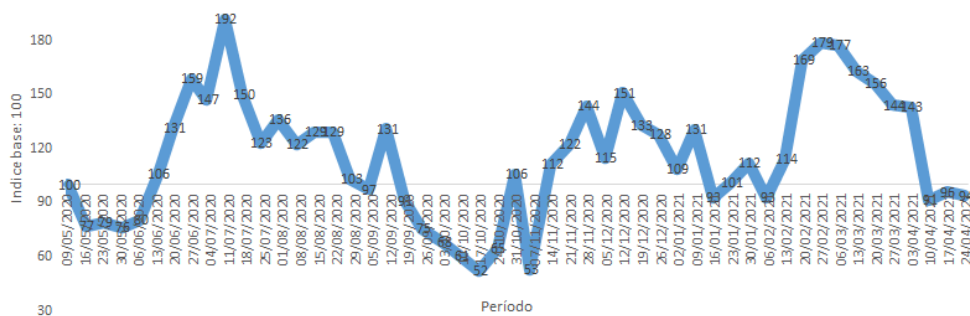
Figura 3 – Índice da evolução da média ponderada para região R17-R18-R19

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Nesse sentido, pode-se verificar que a região apresentou vem apresentando estabilidade no índice nas últimas 3 semanas, oscilando entre 0,91 e 0,94 nas semanas. **A pequena queda, mantendo o índice abaixo de 100, gera informações de que o cenário está 6% melhor do que a média do modelo de distanciamento.** O momento se equipara ao valor do início de fevereiro/2021 que chegou a 93. Entretanto, naquele momento os critérios e intervalos dos indicadores eram diferentes. Além disso, pode-se notar que nas **últimas 8 semanas epidemiológicas o índice vem apresentando quedas** significativas na média ponderada do modelo de distanciamento controlado do governo do estado.

Portanto, os **dados epidemiológicos** que geram os indicadores estão apontando que a região ainda está **passando e superando a “onda”** de contaminação, permanecendo a necessidade de monitoramento do sistema de saúde para evitar déficit de espaços, equipamentos e recursos para preservar a vida. Para tanto, ações fortes e emergenciais devem ser tomadas para dar sustentabilidade ao sistema de saúde para atravessar o cenário delicado.

2. ANÁLISE DESCRITIVA SEMANAL DAS VARIÁVEIS E INDICADORES EPIDEMIOLOGICOS DA REGIÃO

2.1 Hospitalizações confirmadas Covid

A variável quantidade de **hospitalizações confirmadas** apresentou queda na semana comparada com a semana passada, passando de **159 pacientes para 112**, gerando redução de 29,56% na semana e 57,09% de redução nas últimas 5 semanas epidemiológicas.

A média mensal do comportamento das hospitalizações desde o início da pandemia na região de Passo Fundo aponta para uma média de 140 hospitalizações no mês de abril até o dia 22/04 frente a média de 226 do mês de março/2021, momento

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

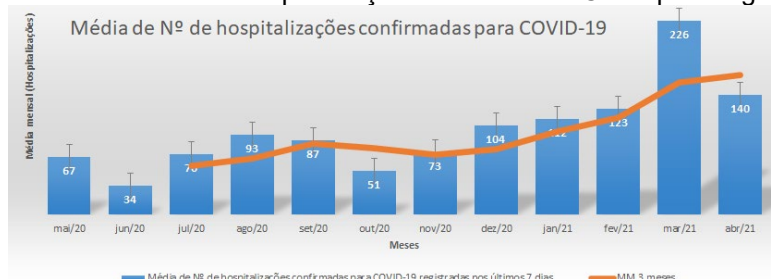


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

mais crucial da pandemia na região de Passo Fundo (Figura 4). A quantidade já é comparável com a quantidade de hospitalizações do mês de fevereiro/2021.

Figura 4 – Média Mensal das hospitalizações confirmadas Covid para região R17-R18



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Além disso, se percebe que desde dez/2020 a média móvel (MM3) mensal das hospitalizações está em tendência de alta, e começa a dar sinais de estar perdendo força e iniciando movimentos de mudança de tendência a partir de abr./2021, com o fechamento da média mensal abaixo da MM3. O comportamento seria condição necessária para a região desafogar a capacidade de atendimento nos hospitais regionais.

O efeito declinante da variável nas últimas semanas e no mês de abril pode ser observado no indicador 1, que capta a evolução das hospitalizações confirmadas Covid nos últimos 7 dias. **Atualmente, o indicador encontra-se em bandeira amarela** com métrica de 0,70 e mostra que a variável e o indicador iniciaram um processo de estabilidade/redução verificada nas últimas 6 semanas, porém destaca-se que os **números estão elevados** quando comparado com a série histórica das hospitalizações (Figura 5).

Deve-se considerar que, em termos absolutos, o número de internações confirmadas na região continua “**elevado**” e, destaca-se que esforços são necessários para reforçar ações que possam mobilizar a população e redobrar os esforços para a utilização dos protocolos de saúde, principalmente, no momento em que a vacinação está em curso no Brasil, Estado e Região.

A taxa de crescimento média das últimas 9 semanas aponta para um crescimento na variável de -4,29% a semana frente a -0,67% a semana passada, apontando para um decréscimo na velocidade de evolução período após período.

Figura 5 – Comportamento do indicador das hospitalizações confirmadas na região de Passo Fundo

Indicador 1

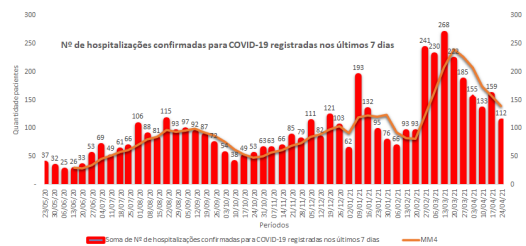
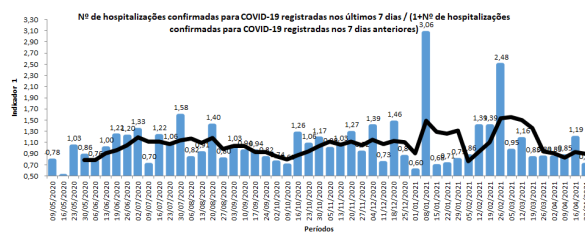
Quantidade de hospitalizações

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

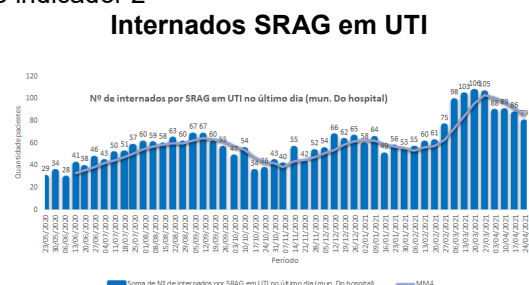
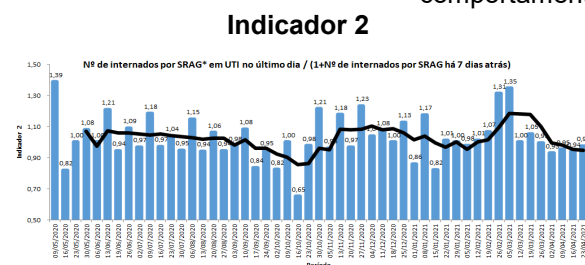
Portanto, deve-se notar que a taxa de crescimento desta semana, em média, está decrescente apontando para desaceleração da velocidade das hospitalizações. Infelizmente, a região, assim como o estado, sofre com o relaxamento dos procedimentos do distanciamento controlado por parte da população.

A região precisa manter elevado o nível de conscientização da população e fiscalização do poder público para reduzir o número de pacientes hospitalizados pela Covid enquanto a maioria dos residentes não estejam imunizados com a vacina.

2.2 Internações SRAG em UTI

A análise do comportamento da variável relacionada aos pacientes internados com SRAG na UTI apresentou queda na semana, passando de 86 para 79 internações, redução de 8,14%. O dado fecha abaixo da média móvel (86), indicando que há indícios de início de tendência de baixa (figura 6), principalmente pela presença de inflexão para baixo da curva de média móvel.

Figura 6 – Evolução dos pacientes com SRAG em UTI com média móvel de 4 semanas e o comportamento do indicador 2



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

A informação da evolução nos pacientes internados SRAG em UTI influenciou o indicador que capta a relação entre a quantidade de pacientes com SRAG em UTI comparado com 7 dias atrás. Diante disso, **o indicador 2 apresentou pequena oscilação de 0,94 para 0,97** mantendo a região em bandeira amarela neste indicador

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

do distanciamento.

Além disso, a **velocidade de evolução da variável está apontando para um crescimento médio (9 semanas) de -0,48% a semana ante 1,22% da semana passada, indicando para redução da velocidade de crescimento da variável.**

A redução da variável vem no momento em que a mesma se encontra abaixo de 100 pacientes a mais de 4 semanas, apresentando sinal importante de retração da quantidade de internações SRAG em UTI para cenários menos graves e, com isso, há indícios que a “onda” está perdendo força na região de Passo Fundo e que o indicador 2 já apresenta informações significativas de queda.

É importante destacar que a variável está fechando abaixo da média móvel (MM 4), o que fornece subsídios para concluir sobre a redução da taxa de crescimento e apontando para tendência de baixa, evidenciando que a intensidade de SRAG em pacientes internados na UTI está perdendo força nas últimas 4 semanas.

A análise mensal da média das internações SRAG em UTI para a região de Passo Fundo (Figura 7) demonstra que o mês de abril (até dia 22/04) possui média de 86 internações frente 103 do mês anterior (momento mais crítico da variável), redução de 16,5% na variável. No acumulado dos últimos 3 meses ainda se nota um aumento de 59,5% nas internações.

A média móvel de 3 meses mantém a tendência de alta verificada nos últimos 6 meses, acelerando nos últimos 2 períodos, principalmente, pela elevada quantidade de internações SRAG em UTI verificadas no mês de março/2021.

Figura 7 – Média Mensal das internações SRAG em UTI para região R17-R18



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Portanto, ainda há necessidade de reduzir significativamente a quantidade de internações para a região voltar aos patamares dos meses de dez/2020 e jan./2021,

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

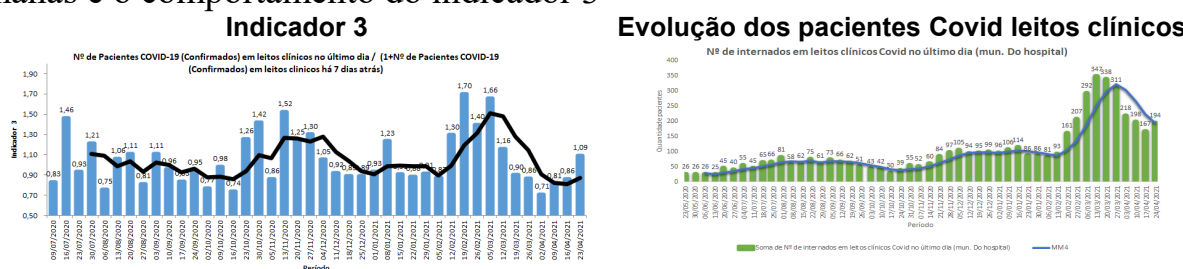
sendo importante para ajustar a capacidade de atendimento dos 24 hospitais da região e, com isso, voltar aos níveis de risco mais baixo da pandemia.

2.3 Pacientes Covid em leitos clínicos

O número de **pacientes positivados alojados em leitos clínicos** apresentou elevação na região de Passo Fundo na semana, passando de 167 para 194 pacientes (16,17%), ainda acumulando queda de 46,55% nas últimas 5 semanas. Mesmo com a elevação da variável, a **taxa de crescimento** de pacientes Covid em leitos clínicos **caiu para -2,53% frente a -0,49%** por semana, indicando que o desenvolvimento desta variável está, em média, perdendo força e indicando tendência de baixa no seu comportamento.

Da mesma forma, o indicador 3 (Figura 8) que capta a evolução dos pacientes Covid nos leitos clínicos foi para 1,09 frente a 0,86 da semana passada e superior à média móvel de 4 semanas (0,87). **Esse padrão sugere que o indicador pode estar querendo ganhar força, exigindo “muita” atenção e monitoramento da região visto que há grande probabilidade de uma parcela das internações em leitos clínicos necessitarem, nas próximas semanas, de terapia intensiva afetando a capacidade de atendimento da região.**

Figura 8 – Evolução dos pacientes Covid em leitos clínicos com média móvel de 4 semanas e o comportamento do indicador 3



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

A média mensal de internações Covid em leitos clínicos na região de Passo Fundo pode ser visualizada na Figura 9. Nela verifica-se que a média de hospitalizações no mês de março/2021 foi de 322 pacientes frente a 136 de fevereiro/2021. Até o momento, o comportamento para o mês de abril apresentou redução para 194 internações, queda de 39,8%.

Além disso, a análise da média móvel de 3 meses, que estava em tendência de alta nas últimas 6 semanas começa a perder força, inicia processo de estabilização

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

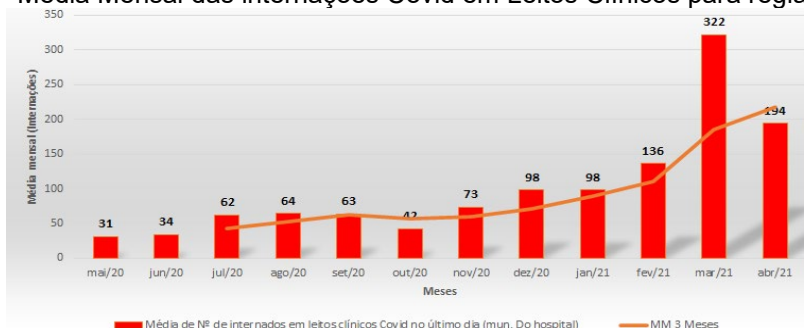


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

verificado na quantidade inferior a MM 3 meses.

Figura 9 – Média Mensal das internações Covid em Leitos Clínicos para região R17-R18



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Portanto, ainda há “grande” quantidade de pacientes Covid em leitos clínicos e o cenário grave que estava apresentando redução nas últimas semanas, **voltou a acionar o sinal de alerta** nesta semana, visto que ocorreram **elevações das internações covid em leitos clínicos na semana**, sendo a REDUÇÃO uma condição necessária para a região ser capaz de fornecer serviços aos pacientes da Covid que precisam de cuidados intensivos.

2.4 Pacientes Covid em UTI

O número de **pacientes positivos que requerem cuidados intensivos reduziu de 82 para 76 (-7,32%)**. A queda é a condição básica para maior “fôlego” na capacidade de atendimento dos hospitais. Nota-se **queda na taxa de crescimento (-0,14)** e, embora pareça insignificante, já produz expectativas para a tendência de **queda** de pacientes internados em UTI com covid e com monitoramento da elevação da quantidade de pacientes Covid internados em leitos clínicos que poderão necessitar de terapia intensiva nas próximas semanas.

O comportamento pode ser observado no indicador 4 do modelo de distanciamento controlado que mostra a evolução da métrica que capta os pacientes Covid em UTI. Na Figura 10 pode-se ver que o indicador vem perdendo força e gerando forte indícios de abrandamento da crise sanitária apontando menos pessoas nas Unidades de Tratamento Intensivo positivadas. O indicador tem fechado abaixo da média móvel nas últimas duas semanas que reforça a ideia de um processo de inflexão da sua curva apontando para baixo e indicando início de uma tendência de baixa no indicador 4. Entretanto, o indicador está apontando apenas a estabilidade e não a melhora significativa da variável que se encontra nos patamares mais elevados

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

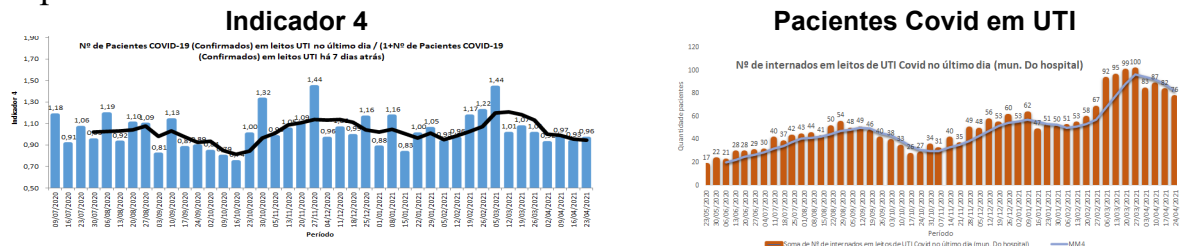


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

da série histórica.

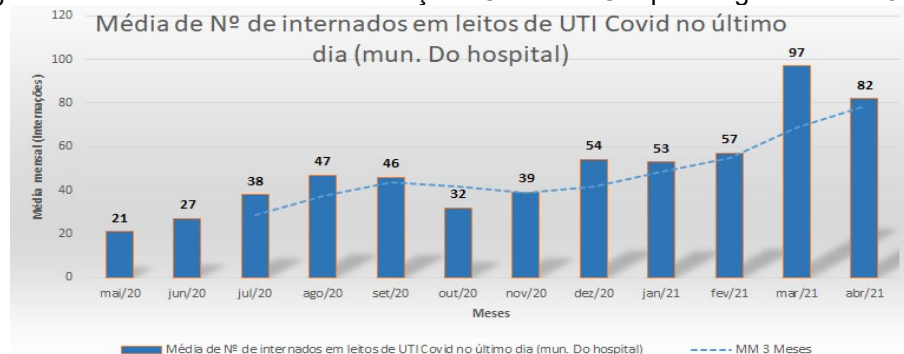
Figura 10 – Evolução dos pacientes Covid em UTI com média móvel de 4 semanas e o comportamento do indicador 4



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

A análise dos dados mensais (Figura 11) aponta para média de 82 internações Covid em UTI no mês de abril/2021 comparado com 97 do mês de março/2021, queda de 15,5%, bem acima dos valores médios identificados em jan./2021. O acumulado dos últimos 3 meses indica aumento de 62,3% nas internações de pacientes Covid em UTI, sendo quesito fundamental para ter conduzido à capacidade de atendimento dos hospitais à exaustão.

Figura 11 – Média Mensal das internações Covid em UTI para região R17-R18-R19



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Diante disso, é **importante destacar que ainda há número significativo de pacientes covid em UTI mantendo a região de Passo Fundo no cenário gravíssimo frente as demais regiões do estado.**

2.5 Casos ativos e recuperados

Nas últimas 9 semanas, **a taxa de crescimento de casos recuperados passou a ser positiva indicando crescimento de 9,85% ante 10,08% da semana**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



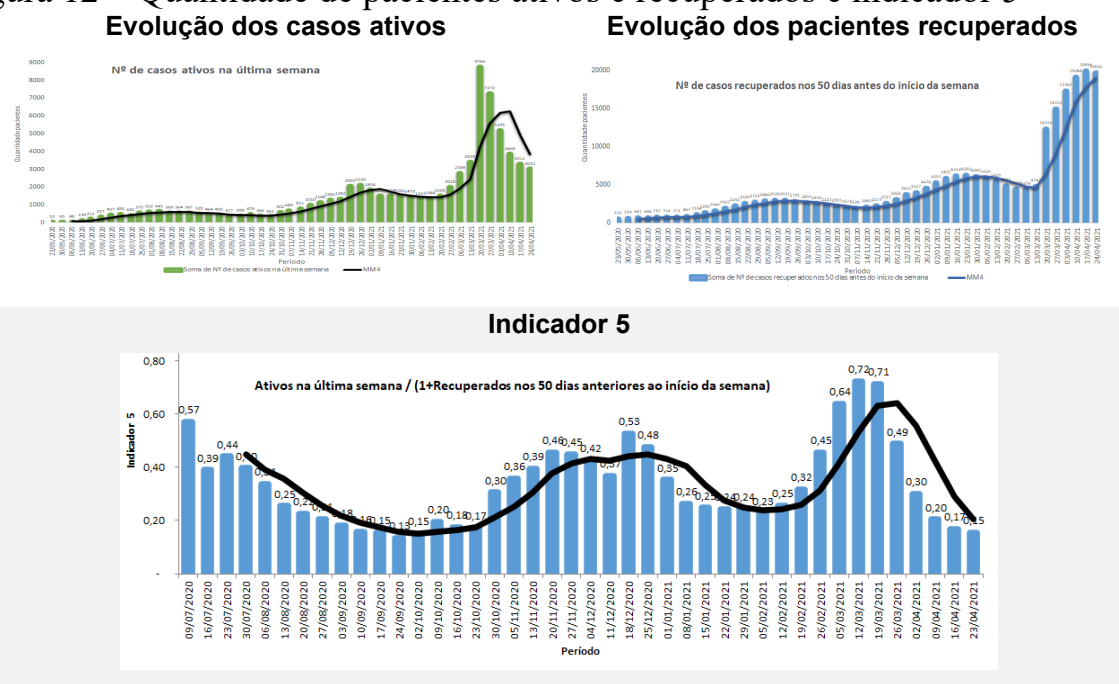
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

passada, sinalizando que o número de casos recuperados está crescendo a taxas crescentes, já excedendo a taxa de crescimento de casos ativos. A taxa de crescimento de casos ativos foi positiva de 1,35% frente 5,10% da semana passada.

Considerando o aumento dos casos ativos em 155,03% nas últimas 9 semanas e a taxa de pessoas recuperadas de 208,69% nota-se que semana após semana a quantidade de pessoas recuperadas está crescendo a taxas significativamente mais elevadas do que o crescimento dos casos ativos. A prova da mudança de comportamento pode ser vista na Figura 12. Além disso, dá para verificar que a MM de 4 semanas apresenta reversão na tendência de crescimento de casos ativos, inicialmente forte retração nas últimas semanas.

Figura 12 – Quantidade de pacientes ativos e recuperados e indicador 5



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

O efeito da quantidade de ativos pode ser verificado no indicador 5 - Ativos na última semana/ (1+Recuperados nos 50 dias anteriores ao início da semana) - que dá fortes sinais de perda de força nas últimas 5 semanas, fechando a semana epidemiológica com 0,15 frente a 0,17 da semana passada.

O Cenário ainda aponta que a região tem mais pessoas ativas para o Covid em relação aos períodos anteriores e maior quantidade de pessoas recuperadas. Os avanços positivos também podem ser vistos na variável quantidade de recuperados que apresenta ponto de inflexão da curva de média móvel para cima

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

indicando aumento no número de recuperados, sendo condição necessária para controlar o avanço da pandemia na região. Mesmo assim, o sinal de alerta ainda está acesso para o possível comportamento elevado de casos ativos em relação aos recuperados.

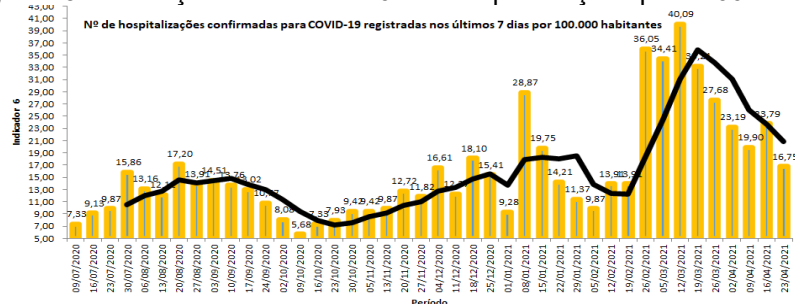
Além disso, um ponto preocupante aparece na redução da taxa de crescimento dos casos recuperados que pode ser uma circunstância momentânea ou indício de que a região poderá estar elevando o risco do indicador 5 nas próximas semanas.

2.6 Hospitalizações confirmadas para cada 100 mil hab.

O estabelecimento da Salvaguarda de bandeiras aumentou a importância dos indicadores 6 e 8. Especificamente, o indicador que capta as hospitalizações confirmadas para cada 100 mil habitantes deverá ser inferior à vermelha para não ser adotado a Salvaguarda de nível de risco alto e, se estiver em bandeira preta, tem-se condição necessária para interpolar nível altíssimo de risco (Figura 13).

A taxa de internações confirmadas por 100.000 pessoas na região de Passo Fundo apresentou queda na última semana. O indicador 6, que capta o comportamento das hospitalizações Covid para cada 100.000 pessoas, demonstra que ocorreram quedas nas hospitalizações comparadas com a semana anterior e, com isso, o indicador caiu de 23,79 para 16,75 pessoas hospitalizadas covid para cada 100 mil habitantes.

Figura 13 – Evolução do indicador 6 das hospitalizações para 100 mil hab.



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

O cenário grave da métrica mantém e consolida a região de Passo Fundo em Bandeira Preta para o referido indicador do distanciamento controlado e fica nítida a redução presenciada nas últimas 6 semanas nas hospitalizações que podem estar indicando arrefecimento na “onda” de contaminações observada desde fev./2021.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

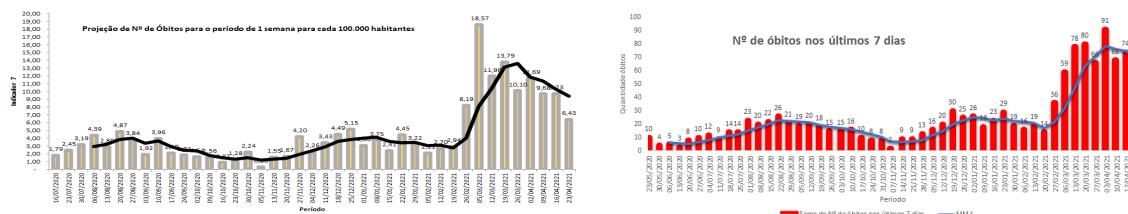
Estado do Rio Grande do Sul

2.7 Projeção de óbitos

A projeção de óbitos tem se mantido elevada nas últimas semanas na região de Passo Fundo. Porém, a semana epidemiológica analisada apresentou redução de 37,84% nos óbitos em relação a semana passada. O número de óbitos da semana está em 46 frente a 74 da semana passada.

O comportamento decrescente da variável também pode ser visto na curva da média móvel de 4 semanas que apresenta inflexão para baixo apontando para tendência de baixa de óbitos. Da mesma forma, a informação retirada da análise do indicador 7, que considera a projeção de óbitos, apresenta comportamento de queda, passando de 9,73 óbitos projetados para cada 100 mil habitantes para 6,43 óbitos para cada 100 mil pessoas (Figura 14).

Figura 14 – Evolução do indicador 7 da projeção de óbitos para 100 mil hab.
Indicador 7



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Portanto, os dados projetados de óbitos das últimas semanas associado com a redução de internações covid em UTI levam para projeção de arrefecimento nos óbitos nas próximas semanas, principalmente, se a capacidade de atendimento das regiões voltar a algo próximo da normalidade.

2.8 Capacidade de atendimento

O índice de capacidade de atendimento apresentou significativa melhora no cenário deficitário percebido nas semanas anteriores, principalmente relacionado às mudanças na capacidade de atendimento na macrorregião. Mesmo assim, não foi suficiente para retirar a região e o estado do cenário de risco altíssimo (bandeira preta).

A análise do indicador 8 capta a capacidade de atendimento da região considerando a quantidade de UTI livres em relação à quantidade de pacientes Covid em UTI na macrorregião, bem como o indicador 9 que acompanha o dado estadual.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Com a Criação da Salvaguarda de bandeira vermelha e preta o indicador 8 passa a ter importância significativa na definição do nível de risco na região, pois se o indicador estiver abaixo de 0,8 é condição necessária para automaticamente colocar a região em bandeira vermelha. Além disso, se o índice estiver abaixo de 0,3 tem-se condição necessária para definir bandeira preta na região.

O indicador 8 apresentou pequena melhora na última semana, fechando a semana com **métrica em 0,18**. Infelizmente, pela **salvaguarda de bandeiras, como o valor é inferior a 0,30 a região de Passo Fundo permanece automaticamente em bandeira preta** (Figura 15).

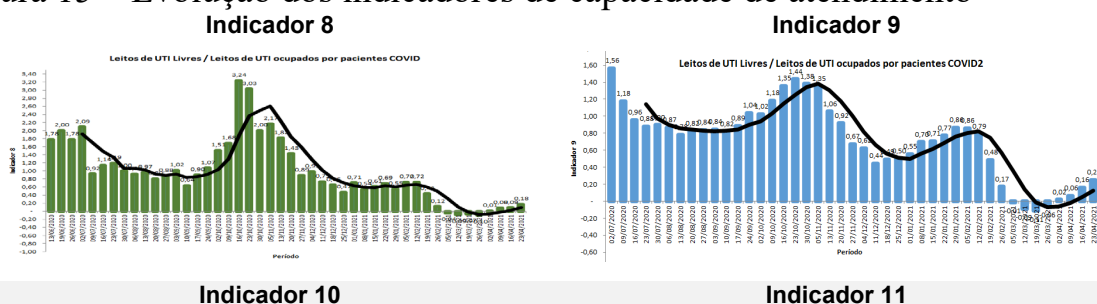
As **simulações realizadas pelo Observatório Regional da Saúde apontam que a macrorregião Norte necessitaria de mais 18 UTI livres, além das 31 UTI livres (16 da Região de Passo Fundo + 12 de Erechim + 3 de Palmeira das Missões) da semana, para desativar o critério de bandeira preta e adentrar em bandeira vermelha.**

Entretanto, o critério de salvaguarda de bandeira preta estadual não liberaria a região a adotar os critérios da salvaguarda regional devido ao fato de o mesmo ser inferior a 0,35.

O indicador estadual (indicador 9) também apresentou leve melhora em comparação com a semana anterior fechando em 0,25 frente a valores negativos anteriormente captados pelas variáveis analisadas. Esses dois indicadores permanecem apontando para um patamar gravíssimo (bandeira preta) no modelo de distanciamento controlado e exigem um acompanhamento próximo dos gestores públicos locais para evitar problemas relacionados à capacidade de atendimento.

Nas simulações do Observatório Regional de Saúde chegou-se à necessidade de mais 189 UTI livres no Estado, passando das atuais 474 para 663 UTI livres para desativar o critério de salvaguarda de bandeira preta estadual.

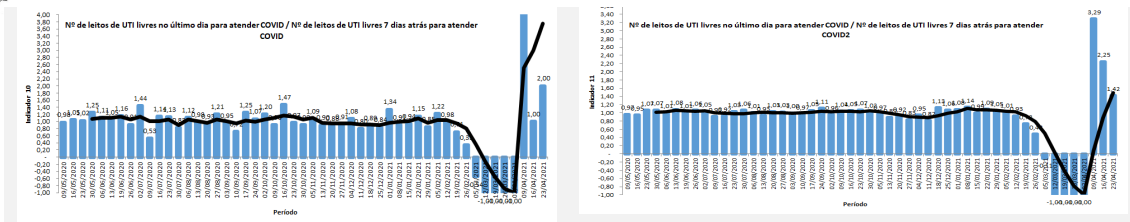
Figura 15 – Evolução dos indicadores de capacidade de atendimento





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Fonte: Elaborado pelo Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF com base nos dados do COMITÊ DE DADOS COVID-19 CORONAVÍRUS (2021)

Os indicadores 10 e 11 demonstraram avanços positivos e significativos em comparação com as semanas passadas. A capacidade regional apresentou um indicador de leitos UTI livres de 2, permanecendo pela 3 semana na bandeira amarela.

O mesmo comportamento foi verificado no indicador 11 que capta a capacidade de leitos UTI livres do estado em relação ao período anterior que se manteve em bandeira amarela com métrica de 1,42. A métrica positiva indica superávit na capacidade de atendimento em relação à quantidade de pessoas que demandam o atendimento em UTI.

Portanto, em termos de capacidade de atendimento, **nota-se cenário ainda está grave tanto na região quanto no estado,** apontando para sinais de retomada significativa na capacidade de atendimento no estado, na macrorregião Norte e na região de Passo Fundo.

Em resumo, destaca-se a figura 16, que sintetiza a evolução das principais variáveis do distanciamento controlado para a região de Passo Fundo. Nela destaca-se:

- i) Redução de 29,56% nas hospitalizações confirmadas Covid na região de Passo Fundo;
- ii) Redução de 8,14% nas internações SRAG em UTI na região de Passo Fundo;
- iii) **Elevação de 16,17% nas internações covid em leitos clínicos;**
- iv) Queda de 7,32% nos pacientes covid em UTI na região de Passo Fundo;
- v) Decréscimo de 37,84% nos óbitos;
- vi) Elevação de 166,67% nas UTI livres passando de 6 para 16 unidades, superávit depois de várias semanas deficitárias.

Figura 16 – Evolução das principais variáveis do modelo de distanciamento



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

COMPORTAMENTO DAS PRINCIPAIS VARIÁVEIS DO MODELO DE DISTANCIAMENTO						
Semana Anterior	09/04/2021	à	15/04/2021			
Semana Atual	16/04/2021	à	22/04/2021			
Região	Nº de hospitalizações confirmadas para COVID-19 registradas nos últimos 7 dias	Nº de internados por SRAG em UTI no último dia (mun. Do hospital)	Nº de internados em leitos clínicos Covid no último dia (mun. Do hospital)	Nº de internados em leitos de UTI Covid no último dia (mun. Do hospital)	Nº de Óbitos para o período de 1 semana para cada 100 mil hab.	Nº de leitos de UTI livres no último dia (mun. Do hospital)
VARIÇÃO PERCENTUAL						
Palmeira das Missões	-46,15%	3,23%	2,27%	-3,23%	-17,38%	-40,00%
Erechim	-37,04%	-8,82%	-11,43%	-8,82%	-27,27%	200,00%
Passo Fundo	-29,56%	-8,14%	16,17%	-7,32%	-37,84%	166,67%
Fonte: Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF						
VARIÇÃO ABSOLUTA						
Palmeira das Missões	-24	1	1	-1	-4	-2
Erechim	-10	-3	-4	-3	-3	8
Passo Fundo	-47	-7	27	-6	-28	10
Fonte: Observatório Regional da Saúde/AMPLA/CIPLAM/UPF						

Para tanto, os gestores ainda precisam dar continuidade aos esforços de controle de variáveis para conter a **“ONDA”** de Sars-Cov2 na região, pois está claro que as variáveis se mantêm graves e não se trata apenas de um ajuste temporário das informações epidemiológicas.

3. AÇÕES LOCAIS E REGIONAIS

I – Informações diárias para os municípios sobre a evolução dos indicadores regionais e macrorregionais. O observatório regional de saúde notifica regularmente os gestores públicos sobre as mudanças nos indicadores, portanto, ações específicas podem ser tomadas para acelerar a velocidade do controle e reduzir as mudanças negativas nos indicadores;

II - Medidas de monitoramento, acompanhamento e reabilitação para analisar o comportamento físico do paciente e as estratégias necessárias para a recuperação completa da pessoa infectada;

III - Os municípios estão adotando ações mais fortes de inspeção/orientação. As cidades estão intensificando sua investigação de reclamações sobre reuniões de multidões, de modo a limitar e educar os cidadãos sobre a importância de manter o distanciamento social na prevenção do progresso de Covid;

IV - Termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Passo Fundo e Universidade de Passo Fundo e outras IES para desenvolver uma linha de ação para a pandemia de coronavírus da cidade. Este trabalho será coordenado nos campos social e econômico, com atendimento das comunidades do entorno e apoio às micro e pequenas empresas existentes na cidade de Passo Fundo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



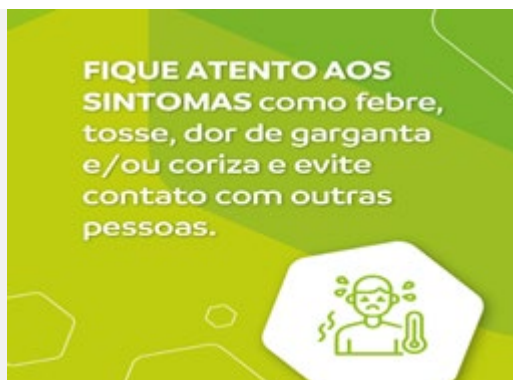
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

V – O Observatório Regional de Saúde também está realizando ações para conter os avanços do coronavírus nas cidades que fazem parte da Região Covid R17 – R18 – R19.

VI – A Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA – já realizou inúmeras reuniões com os prefeitos da Ampla e informando posteriormente todos os demais prefeitos da região para definir estratégia de divulgação através de videoconferência com as entidades representativas da região e associações comerciais regionais, afim de solicitar auxílio para ampliar a conscientização da população com relação à importância da manutenção dos protocolos do distanciamento controlado e, com isso, tentar controlar com maior efetividade os avanços da pandemia na região.

VII - O Observatório Regional de Saúde e a divulgação maciça da Cartilha de Orientação, que está sendo semanalmente disponibilizada para os 62 Municípios que fazem parte da Região Covid – R17 – R18 – R19. O trabalho de marketing está sendo elaborado pela equipe técnica do Observatório Regional de Saúde, Entidades Regionais, Associações Comerciais e coordenados pela equipe de marketing digital da UPF – Universidade de Passo Fundo, conforme material a seguir.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Ao sair de casa, use sempre **MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL**.

HIGIENIZE COM FREQUÊNCIA OBJETOS que são utilizados no dia-a-dia.

Estimule familiares, amigos e colegas de trabalho sobre a **IMPORTÂNCIA DOS CUIDADOS COM A HIGIENIZAÇÃO**.

SE FOR INEVITÁVEL VIAJAR, previna-se e siga as orientações das autoridades de saúde locais.

Evite abraços, beijos e apertos de mãos e **MANTENHA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5m** entre pessoas em lugares públicos.

Com as dicas do **Observatório Regional da Saúde** podemos evitar a propagação da Covid-19.

MONITORAMENTO E INFORMAÇÃO como prevenção à Covid-19.

O **Observatório Regional da Saúde** é um grupo que auxilia a região norte do estado, durante a pandemia da Covid-19 com monitoramentos e análises técnicas e quantitativas da evolução do vírus na região.

A **UPF** faz parte desse grupo e oferece a comunidade auxílio e informações para que juntos possamos minimizar os efeitos da pandemia.

Acesse nossa cartilha informativa com dicas de prevenção e orientações.

CLIQUE AQUI

Agindo juntos vamos evitar a propagação da Covid-19.

Logos: UPF, AMPLA, AMASBI, Amaja, AMENOR, AMESNE, AMAU.

VIII – Os municípios que fazem parte do território da Região Covid – R17 – R18 – R19, vem realizando várias ações organizadas, juntamente com o Observatório Regional de Saúde, para orientação e regramento de protocolos que visam a diminuição do avanço da pandemia nos municípios que fazem parte da Coordenadoria

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

de Passo Fundo, tendo com certeza, importante papel para conter a propagação do vírus, visualizando uma estabilização da doença e até mesmo uma certa tendência de queda para as próximas semanas.

IX – Todos esses materiais e ações que estão sendo desenvolvidas pelo Observatório Regional de Saúde em parceria com a Universidade de Passo Fundo e as entidades regionais, estão sendo disponibilizados para que todos Municípios da Região -Covid – R17-R18-R19, possam replicar para a população em geral, trabalhando insistentemente na conscientização da população. Trazemos como exemplo o caso da Prefeitura de David Canabarro e Carazinho como da imagem, dentre os demais Municípios.



Fonte: Site do Município de David Canabarro - <https://www.davidcanabarro.rs.gov.br/>

FIQUE ATENTO AOS PRINCIPAIS SINTOMAS

- Febre (calafrios)
- Tosse
- Perda do paladar ("gosto amargo") e perda do olfato
- Dor de cabeça (semelhante a dor causada pela sinusite)
- Dor no corpo
- Ardência ao respirar (aperto no peito) e ardência nos olhos
- Aumento do número de evacuações (não necessariamente diarreia). Porém se está em tratamento com antibiótico, pode ser da medicação. E ao finalizar o tratamento não apresentará mais diarreia;

ORIENTAÇÕES DE ISOLAMENTO

Pacientes em isolamento social devem reavaliar a continuidade dos sintomas após 5 dias, mesmo sem febre, pois a doença pode evoluir. Caso note que está com tontura, dificuldade para respirar, confusão mental, cansaço ou sono em excesso, pode ser sinal de que a saturação de oxigênio está baixando e deve procurar atendimento médico na Unidade de Saúde de referência, UPA ou HCC o mais breve possível.

Se for a Unidade de Saúde, identifique-se como suspeito ou positivo para Covid-19.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

POSITIVADO E PESSOAS QUE CONVIVEM NA MESMA CASA



- Não compartilhar alimentos, copos, talheres, chimarrão, toalhas e objetos de uso pessoal
- Evitar tocar os olhos, nariz ou boca
- Lavar as mãos depois de tossir ou espirrar e várias vezes ao dia com sabonete e água ou álcool gel
- Não receber visitas durante o período de isolamento
- Usar máscara cirúrgica ao sair do seu quarto e trocar a máscara sempre que estiver úmida
- Na ausência da máscara, proteger a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com lenços descartáveis
- Ficar em quarto sozinho (se possível) e mantê-lo ventilado
- Sair de casa apenas em situações emergenciais e sempre usar máscara cirúrgica

ASCOM



PERÍODO DE CADA TIPO DE TESTE



RT-PCR e antígeno (do cotonete):

- Local de coleta gratuito do PCR: UPA ou HCC (somente mediante consulta e solicitação médica)
- Local de realização na rede privada do Antígeno: farmácias (autorizadas) e laboratórios
- Período: realizar a coleta do 3º até o 8º dia do início dos sintomas

ASCOM

Teste rápido e sorológico (de sangue):

- Local de realização gratuito do teste rápido: UPA ou HCC (somente mediante consulta e solicitação médica ou agendamento como contactante)
- Local de realização na rede privada do sorológico: farmácias (autorizadas) e laboratórios
- Período: a partir de 12 dias do início dos sintomas



EM CASO DE RESULTADO POSITIVO



Qual o tempo de isolamento? 10 dias se estiver pelo menos a 24h sem sintomas. Caso os sintomas continuem, deve reavaliar e permanecer por 14 dias do início dos sintomas, assim como os contactantes que moram na mesma casa.

Como realizo o agendamento de teste para meus familiares? Caso não receba ligação do monitoramento, favor entrar em contato pelo celular (54) 99655-6580 ou 3331-2855 e solicitar a Central de Monitoramento para o agendamento dos testes aos familiares.

Os familiares que moram comigo devem ficar isolados? Sim. Pois pode haver o risco de contaminação a qualquer momento durante o período de isolamento.

ASCOM



SINTOMAS EM IDOSOS



Em idosos deve-se observar se houve mudança no padrão de comportamento, como: diminuição do apetite, estar mais quieto, sono em excesso, confusão mental, irritabilidade, desmaio, dentre outros, além dos sintomas gripais. Pois nem todos apresentam febre.

ASCOM



TEMPO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PARA CONTACTANTES



Teste rápido e sorológico:

Período: a partir de 14 dias do início dos sintomas (aos que residem na mesma casa). Ou 14 dias do último contato com o caso confirmado.

Antígeno:

Período: 5 a 10 dias após o contato com o caso confirmado. Se reside na mesma casa, o correto é aguardar 14 dias e realizar o teste rápido ou sorológico, pois a contaminação pode ocorrer a qualquer momento, dentro do período de isolamento do seu familiar.

Em caso de dúvida entre em contato com sua Unidade de Saúde de referência, Secretaria da Saúde ou busque atendimento médico.

ASCOM



EM CASO DE RESULTADO POSITIVO



Fiz o teste de antígeno na rede privada e não tenho sintomas, devo iniciar medicação? E qual o tempo de isolamento? Não, a medicação é recomendada somente se apresentar sintomas. Você e seus familiares deverão manter o isolamento por 10 dias a partir da data do teste.

Consultei na rede privada e foi prescrito medicação. Devo consultar também na UPA ou HCC? Não há necessidade pois o seu resultado será encaminhado para a Vigilância e você entrará no monitoramento. Quanto a medicação, a mesma também está disponível nas farmácias da rede privada.

Quem teve contato comigo deve consultar? Não. Apenas se surgir algum dos sintomas mais frequentes da Covid.

ASCOM



Fonte: Site do Município de Carazinho- <https://www.carazinho.rs.gov.br/>

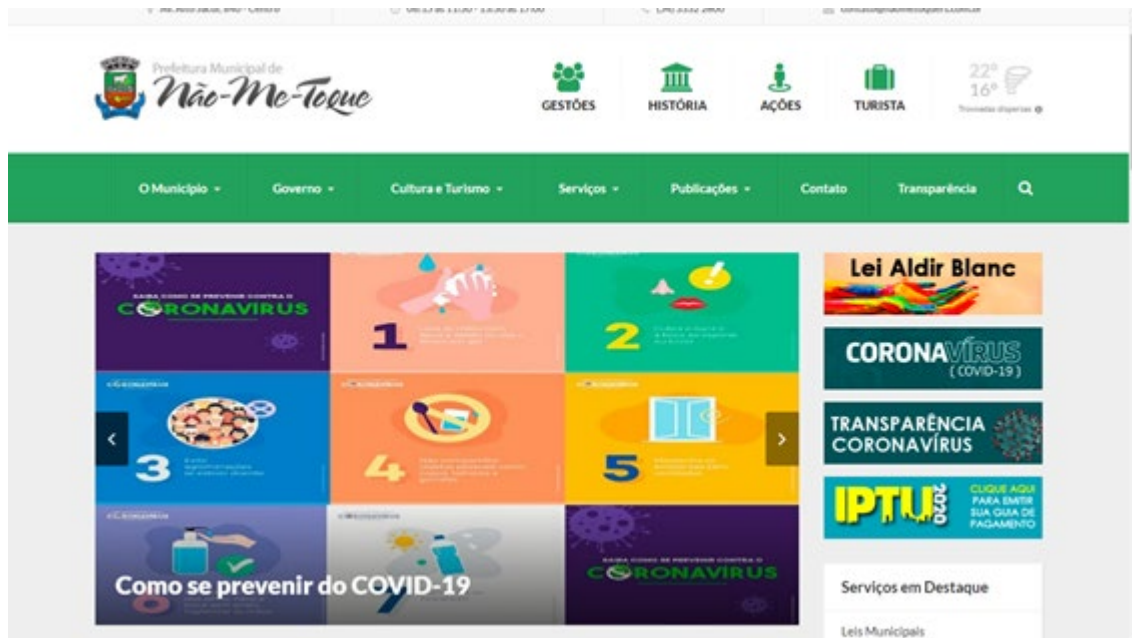
X – Vários órgãos como a Ampla juntamente com o Ciplam e o Observatório Regional de Saúde, mantem atualizado, através das redes sociais, boletim diário *“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

orientando as ações municipais cabíveis para os municípios da Região COVID, R17 – R18 – R19, em tratando-se de questões de conscientização e orientação das ações de prevenção ao COVID-19, caso no exemplo abaixo do Município de Não-Me-Toque.



Fonte: Site do Município de Não-Me-Toque - <https://www.naometoque.rs.gov.br/>

4. ACOMPANHAMENTOS DO OBSERVATÓRIO REGIONAL DA SAÚDE

O acompanhamento das mudanças periódicas dos indicadores na região Norte - R17-R18-R19 – está sob responsabilidade do Observatório Regional da Saúde, que foi criado pela Associação dos municípios do Planalto (AMPLA/CIPLAM/UPF) para monitorar o comportamento dos indicadores e comunicar os gestores públicos com relação à evolução do COVID na região.

Para tanto, a equipe técnica multidisciplinar conta com integrantes que atuam em diversas áreas (Saúde, Tecnologia, Ciências Econômicas, Direito, dentre outros). Diante disso, o **Observatório acompanha a evolução contagiosa diária das variáveis nas três regiões** - Palmeira das Missões, Erechim e Passo Fundo – que compõem a Macrorregião Norte.

Adicionalmente ao monitoramento diário dos dados, o observatório também fornece informações aos cidadãos através de entrevistas com estações de rádio e televisão locais. Pode-se verificar alguns números e atividades realizadas pela equipe do Observatório:

- Abrangência = 3 regiões (Região Norte)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 62 municípios da região de Passo Fundo
- Reuniões = 48 momentos
- Recursos ao Governo do Estado = 25 recursos
- Deferidos = 5 recursos
- Indeferidos = 20 recursos
- Processos analisados Cogestão = 2 processos (IMED, Cotrijal)
- Esclarecimentos ao Estado = 3 pedidos em parceria com outras associações.
- Entrevistas = +/- 85 entrevistas em rádios e jornais da região
- Projeção de indicadores = 242 projeções diárias dos indicadores
- Notificações gestores públicos = 242 notificações

Portanto, o papel observacional da equipe técnica mostra a importância que a região de Passo Fundo, composta por 62 cidades, está dando à pandemia, ao modelo de distanciamento controlado, aos protocolos de saúde definidos pelo Governo do estado e a Cogestão, e outras ações para melhorar a resposta da sociedade regional ao vírus.

5. DA FISCALIZAÇÃO AO CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E PROTOCOLOS ESPECÍFICOS POR SETOR.

A fiscalização em relação ao cumprimento das medidas sanitárias e dos protocolos específicos para cada setor, determinados neste plano está sendo efetuada através de plano de trabalho da fiscalização municipal, implantado em todos os Municípios da Região de Agrupamento de Saúde de passo Fundo, sendo que, o plano determinou a atuação de, no mínimo um fiscal para cada dois mil habitantes.

A) PROTOCOLOS DE MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS

As medidas de proteção à saúde pública e medidas sanitárias permanentes dispostas no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e nas normas da Secretaria Estadual de Saúde, ficam assim constituídas:

1.1 – Uso de máscara de proteção facial, conforme segue:

1.1.1 - É obrigatório utilizar máscara de proteção facial sempre que se estiver em

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ambiente coletivo fechado ou aberto, destinado à permanência ou circulação de pessoas, incluindo vias públicas, veículos de transporte, elevadores, salas de aula, repartições públicas ou privadas, lojas etc. Não retirar a máscara para facilitar a comunicação, pois é justamente ao falar que se emitem mais partículas, ampliando as possibilidades de transmissão.

1.1.2 - É permitido o uso de máscara de proteção facial do tipo cirúrgica descartável ou caseira, fabricada em tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão. Toda máscara é de uso individual e deve-se atentar para sua correta utilização, troca e higienização.

1.1.3 - É recomendado o uso de máscara tipo viseira (*face shield*) como uma proteção a mais, não substituindo o uso da máscara de proteção facial. A viseira não protege das menores partículas que percorrem o ar, tampouco desincentiva o hábito de levar as mãos ao nariz ou à boca, que são os maiores veículos de transmissão. Logo, recomenda-se o uso da máscara *face shield* somente quando acompanhada de máscara de proteção facial normal (cirúrgica descartável ou caseira de TNT ou algodão).

1.1.4 - É obrigatório orientar trabalhadores ou alunos quanto à correta utilização, troca e higienização da máscara de proteção facial.

1.1.5 - É obrigatório exigir a utilização de máscara de proteção facial por usuários e clientes para ingresso e permanência no interior de ambiente público ou privado.

1.1.6 - É vedado o uso de máscara de proteção facial por criança menor de dois anos, pessoa que não seja capaz de removê-la sem assistência, assim como por qualquer pessoa durante o período de sono.

1.1.7 - É dever de todos observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou usando lenço descartável ao tossir ou espirrar. Descartar o lenço utilizado em uma lixeira fechada imediatamente após o uso.

1.1.8 - Mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório.

1.2 – Distanciamento entre pessoas.

1.2.1 - Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em ambientes em geral 1,5m com máscara ou EPI.

1.2.1.1 - 2 metros sem máscara ou EPI. Somente em caso de refeições em ambiente ventilado e com medidas de higiene respiratória obrigatórias.

1.2.2 - Distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas em instituições de ensino 1,5m com máscara ou EPI.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.2.2.1 - 2 metros sem máscara ou EPI. Somente em caso de refeições em ambiente ventilado e com medidas de higiene respiratória obrigatórias.

1.2.3 – Sobre o desenvolvimento das atividades segundo o distanciamento entre pessoas: 1.2.3.1 - Priorizar a modalidade de trabalho remoto para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições, sem prejuízo às atividades.

1.2.3.2 - Priorizar a modalidade de atendimento e de ensino remotos para todos os clientes, usuários e alunos que assim possam obter os serviços desejados, sem prejuízos.

1.2.3.3 - Para aquelas atividades que não sejam possíveis de serem desempenhadas remotamente, adotar regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída, almoço ou intervalos, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos ambientes.

1.2.3.4 - Reorganizar as posições das mesas, estações de trabalho ou carteiras escolares para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada pessoa no chão no caso de atuação em pé.

1.2.3.5 - Caso a mudança de posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo não seja possível, reforçar o uso de EPIs e/ou utilizar barreiras físicas entre as pessoas, fabricada em material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto.

1.2.3.6 - Vedar a realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas ou abertas. Quando não for possível cancelar ou a realizar as reuniões à distância, reduzir o número de participantes e sua duração, bem como disponibilizar álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e exigir o uso de máscara por todos os participantes.

1.2.3.7 - Organizar o mobiliário escolar das salas de aula de forma a respeitar o distanciamento mínimo entre aluno, vedando a organização de classes escolares no formato de duplas ou grupos que desrespeitem o distanciamento mínimo obrigatório.

1.2.3.8 - Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas nas instituições de ensino, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros, e escalonar os horários de intervalo, refeições, saída e entrada de salas de aula, a fim de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns.

1.2.3.9 - Implementar corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos e instituições de ensino, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.3 – Teto de Ocupação.

1.3.1 - Indica o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as Normas de Prevenção e Proteção contra Incêndio e respeitado o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m com máscara ou EPI.

1.3.2 - Para fins de estabelecimento do teto de ocupação, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, recomenda-se o cômputo de 1 pessoa com máscara ou EPI para cada 2m² de área livre.

1.3.3 - Nas instituições de ensino, indica o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m com máscara ou EPI. Nesse caso, para fixar o teto de ocupação por ambiente, recomenda-se o cômputo de 1 pessoa com máscara ou EPI para cada 3m² de área livre.

1.3.4 - Afixar cartaz com teto de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização, para monitoramento contínuo.

1.4 – Higienização.

1.4.1 - No início das atividades e durante o período de funcionamento, no mínimo a cada 2 horas, higienizar as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.).

1.4.2 - Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso.

1.4.3 - Higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim. Higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

1.4.4 - Nas instituições de ensino, higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum como colchonetes, tatames, trocadores, cadeiras de alimentação, berços entre outros, e desincentivar o compartilhamento de brinquedos e materiais escolares, os quais, na impossibilidade de uso individual, deverão ser higienizados a cada uso.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.4.5 - Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança.

1.4.6 - Exigir que clientes, trabalhadores, alunos ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento.

1.4.7 - Disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel.

1.4.8 - Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado.

1.4.9 - Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais em que não seja permitido por questões sanitárias.

1.4.10 - Instruir trabalhadores e alunos sobre a etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.

1.4.11 - Recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço.

1.4.12 - Dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato).

1.4.13 - Substituir os sistemas de autosserviço de bufê em refeitórios, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos.

1.4.14 - Eliminar bebedouros verticais ou de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).

1.5 – Informativo visível.

1.5.1 - Afixar na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização do público, dos trabalhadores e/ou dos alunos, cartazes contendo:

1.5.1.1 - Informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19, tais como necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.

1.5.1.2 - Indicação do teto de ocupação do ambiente.

1.5.1.3 - Indicação do teto de operação vigente da atividade realizada pelo

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

estabelecimento.

1.5.2 - Nas instituições de ensino, os cartazes informativos deverão ser redigidos com linguagem acessível para toda a comunidade escolar.

1.6 – EPIs obrigatórios.

1.6.1 - O empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia¹, das normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-RS, das Normas Regulamentadoras da atividade e das normas ABNT.

1.6.2 - Proibir a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizadas com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

1.6.3 - Caso a atividade não possua protocolo específico de EPIs, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização.

1.6.4 - Adotar rotinas de instrução permanente dos trabalhadores quanto à correta utilização, higienização e descarte de EPIs.

1.7 – Proteção de grupos de risco no trabalho.

1.7.1 - Os alunos de grupos de risco devem permanecer em casa, em regime de ensino remoto.

1.7.2 - Os trabalhadores de grupos de risco podem solicitar ao empregador permanecer em casa, em regime de teletrabalho, sempre que possível.

1.7.3 - Quando a permanência do trabalhador de grupos de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação.

1.7.4 - Caso um trabalhador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, se possível.

1.7.5 - Pertencem aos grupos de risco, pessoas com:

1.7.5.1 - Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias).

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.7.5.2 - Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar. asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC).

1.7.5.3 – Imunodepressão.

1.7.5.4 - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5).

1.7.5.5 - Diabetes mellitus, conforme juízo clínico.

1.7.5.6 - Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40).

1.7.5.7 - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down).

1.7.5.8 - Idade igual ou superior a 60 anos com uma ou mais comorbidades acima relacionadas.

1.7.5.9 - Gestaç o de alto risco.

1.7.5.10 – Outros grupos definidos pelo Minist rio da Sa de e/ou a SES-RS5.

1.8 – Afastamento de casos positivos ou suspeitos.

1.8.1 - Orientar os trabalhadores e os alunos a informar o estabelecimento caso venham a ter sintomas de s ndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19.

1.8.2 - Realizar busca ativa, di ria, em todos os turnos de trabalho ou de aula, para identificar trabalhadores, alunos ou visitantes com sintomas de s ndrome gripal.

1.8.3 - Encaminhar imediatamente para atendimento m dico e garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do in cio dos sintomas, ou conforme determina  o m dica, os trabalhadores e alunos que:

1.8.3.1 - Testarem positivos para COVID-19.

1.8.3.2 - Tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19.

1.8.3.3 - Apresentarem sintomas de s ndrome gripal.

1.8.4 - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, servi o de sa de onde   acompanhado, se for o caso, etc.).

1.8.5 - Notificar imediatamente os casos suspeitos de s ndrome gripal e os confirmados de COVID-19   Vigil ncia em Sa de do Munic pio do estabelecimento, bem como   Vigil ncia em Sa de do Munic pio de resid ncia do trabalhador ou aluno.

1.8.6 - Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na aus ncia de trabalhadores e alunos devido a afastamento por suspeita ou confirma  o de COVID19.

1.8.7 - Coletar os dados de presentes em reuni es presenciais, a fim de facilitar o contato dos  rg os de sa de competentes com o p blico da reuni o, no caso de uma

“O Ouro desta Terra est  no Cora  o de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

confirmação de COVID-19 dentre os participantes.

1.8.8 - Estabelecer grupos fixos de trabalhadores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os trabalhadores.

1.8.9 - São sintomas de síndrome gripal apresentar pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos e diarreia.

1.8.10 - Um surto de síndrome gripal ocorre quando há, pelo menos, 2 (dois) casos suspeitos ou confirmados em ambientes de longa permanência, com vínculo temporal de até 14 dias entre as datas de início dos sintomas dos casos. Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto. Surtos de SG podem ocorrer em ambientes de longa permanência com distintas características como: empresas (estabelecimento sem atendimento ao público), Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI), clínicas de repouso, população albergada, unidades prisionais, dormitórios coletivos, entre outros.

1.9 – Cuidados no atendimento ao público.

1.9.1 - Disponibilizar de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público, os trabalhadores e alunos no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.).

1.9.2 - Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5m com máscara ou EPI nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.

1.9.3 - Assegurar o respeito de distanciamento mínimo de 1,5m com máscara ou EPI no lado externo da instituição de ensino para pais e cuidadores que esperam os alunos na saída, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa.

1.9.4 - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas.

1.9.5 - Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável.

1.9.6 - Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

1.9.7 - Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde.

1.10 – Atendimento para grupos de risco.

1.10.1 - Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração:

1.10.1.1 - Estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento.

1.10.1.2 - Conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento.

1.11 – Protocolos específicos.

1.11.1 - Além dos protocolos já fixados neste plano, algumas atividades devem atender, na íntegra, os decretos estaduais e as respectivas portarias específicas:

1.11.1.1 - Comércio de rua (Portarias SES nº 376/20).

1.11.1.2 - Shopping centers e centros comerciais (Portaria SES nº 303 e nº 406/20).

1.11.1.3 - Serviços de alimentação (Portaria SES nº 319/20).

1.11.1.4 - Consultas eletivas (Portarias SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374/20).

1.11.1.5 - Indústria (Portaria SES nº 283 e nº 375/20) frigoríficos (Portaria SES nº 407/20) Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPIs (Portaria SES nº 289 e nº 352/20).

1.11.1.6 - Transporte (Decreto Estadual Nº 55.240/20, Subseção II).

1.11.1.7 - Instituições de ensino (Portaria SES/SEDUC nº 01/20).

B) PROTOCOLOS DE MEDIDAS SANITÁRIAS ESPECÍFICOS

Protocolos de medidas segmentadas para cada Bandeira Final, a serem aplicados para a Região de Agrupamento Passo Fundo, durante o período de vigência deste Plano.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

BANDEIRA AMARELA - atualizado dia 24/04/2021

Atividade				Critérios específicos de funcionamento		Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses/
					Trabalhadores	Atendimento			
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	100% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	100% lotação		Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz) / Decreto municipal e fiscalização para coibir aglomeração.	X		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	100% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	X		
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos	Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com	X		Portaria SES nº 319

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					talheres e pegadores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319	marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares	75% trabalhadores 75% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecime ntos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 75% de lotação Estabelecime ntos com Selo Turismo Responsável do MTur: 90% de lotação Estabelecime ntos com até 10 habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independente s e/ou agendadas): 90% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617	
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	100% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para cada 2m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	X			Portaria SES nº 376



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento máximo de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento máximo de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento máximo de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento máximo de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento máximo de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

						aglomeração ou contato físico /				
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da <u>área da saúde</u> : pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	<i>Regra Geral:</i> Remoto e/ou presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teleatendimento / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de</u>	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				1,5m entre classes, carteiras ou similares.		entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Permitidas atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Ensino e Ensaio de Dança e Artes Cênicas coletivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre as atividades, com uso intercalado do espaço/pista, para evitar aglomeração e permitir higienização / Restaurantes e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico	X	X		Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida</i>	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

			para concurso, treinamentos e similares	Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares.		atividade presencial: Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /				
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X			Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos. Respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE - 40% de lotação, com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciamento de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid,	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /				encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	100% vagas, com distanciament o	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Permitido, respeitando à lotação e ao distanciament o: Estabelecime nto permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação , com distanciament o de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação , com distanciament o de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X		Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% trabalhadores 50% público	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	50% lotação Máx. 100 pessoas, ao mesmo tempo	Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	Presencial restrito / Cadeiras intercalados (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 6m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)	
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /			estaduais; - 300 a 600 : protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200 : protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500 , no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Material individual / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u>)	Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização,	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc.) / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Higienização dos brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante similar / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e	conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreadibilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid- 19 / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Disponibilizar álcool em gel e monitor para orientar sobre o uso da máscara e a correta higienização das mãos antes e depois de acessar os brinquedos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de bebedouros verticais / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /			
--	--	--	--	---	--	--	--	--

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc.) Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreadibilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid- 19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins,	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e § 8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc.) / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	60% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 6m² de área útil (piscina, academia etc.) /	X	X		Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	60% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 6m² de área útil (piscina, academia etc.) /	X	X		Portaria SES nº 582
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	60% trabalhadores 60% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 6m² de área útil (piscina, academia etc.) /	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617 Decreto Estadual

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

						Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) <u>exclusivamente</u> em quadras esportivas, <u>sem público</u> , com <u>intervalo</u> de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Atividades tradicionalistas de dança e ensaios conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"				nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul-Americana	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da CONMEBOL e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

										durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização do(s) município(s) sede</u>	Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público	X	X	X	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020
Serviços	105 *	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Lavanderias e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (<i>petshop</i>)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	50% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	<u>Vedada</u> qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.	Permitido apenas manifestações <u>individuais</u> ou em grupos de no <u>máx. 10 pessoas</u> , com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no mín. 1 metro. <u>Carreatas</u> permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos. <u>Vedada qualquer aglomeração</u> , sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.		X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	105 *	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101 *	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (grupos <u>exclusivos</u> para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas)		X			
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações /	X			Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

						Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços de Utilidade Pública	35	Eleticidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela) 25% coabitantes (corredor)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

BANDEIRA LARANJA- atualizado dia 24/04/2021

Atividade				Critérios específicos de funcionamento		Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
					Trabalhadores	Atendimento			
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	100% lotação		Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz) / Decreto municipal e fiscalização para coibir aglomeração.	X		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	X		
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Agropecuária	2	Produção Florestal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X		
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o	Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização	X		Portaria SES nº 319

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegadores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319	obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel 70% em fricção imediatamente antes de se servir no buffet / Utilização de prato limpo a cada vez que cliente se servir / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 60% de lotação Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: 75% de lotação Estabelecimentos com até 10 habitações/unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): 75% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	100% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

						Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617				
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 376



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	X			Portaria SES nº 376
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.		mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /			
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e lato sensu)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico <u>Concomitante</u> e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação <i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*):</i> pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação <i>(somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)</i>	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	<i>Regra Geral:</i> Remoto e/ou presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teleatendimento / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.		/ Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Permitidas atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Ensino e Ensaio de Dança e Artes Cênicas coletivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre as atividades, com uso intercalado do espaço/pista, para evitar aglomeração e permitir higienização / Restaurantes e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico	X	X		Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado ou em pequeno grupo / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais /	Teletrabalho / Presencial restrito		X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /		X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e		X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Portaria SES nº 319 /				
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X		Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	X		Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (exclusivo locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somente áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u>)	Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos. Respeitando à lotação , ao distanciamento e à necessidade de autorização , conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE - 40% de lotação , com distanciamento de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação , com	Teletrabalho / Presencial restrito / Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multisalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				distanciament o de 1m	aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /			autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	75% vagas, com distanciament o	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Permitido, respeitando à lotação e ao distanciament o: Estabelecime nto permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação , com distanciament o de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação , com distanciament o de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	30% lotação Máx. 70 pessoas, ao mesmo tempo	Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	Presencial restrito / Cadeiras intercalados (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 10m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)	
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público)	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /			presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulo de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Material individual / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u>)	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				no Modo de Operação	protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc.) / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Higienização dos brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante similar / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento /	imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Disponibilizar álcool em gel e monitor para orientar sobre o uso da máscara e a correta higienização das mãos antes e depois de acessar os brinquedos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de bebedouros verticais / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto			
--	--	--	--	----------------------------	---	---	--	--	--

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público <u>em pé</u>)	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamento estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc.) / Higienização a cada 2 horas de	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	Permitido, respeitando a lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando a lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando a lotação, ao distanciamento e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totes e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem	X	X	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				"Restrições Adicionais").	sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato) antes da abertura do evento e após seu término / Higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, corrimão, balcões etc.) / Higienização a cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /				Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 10m² de área útil (piscina, academia etc.) /	X	X		Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada 10m² de área útil (piscina, academia etc.) /	X	X		Portaria SES nº 582
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo	Presencial restrito, com distanciamento, sem contato físico, material individual / Ocupação de 1 pessoa para cada	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	10m ² de área útil (piscina, academia etc.) / Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) <u>exclusivamente</u> em quadras esportivas, <u>sem público</u> , com <u>intervalo</u> de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Atividades tradicionalistas de dança e ensaios conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas"			617 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul-Americana	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da CONMEBOL e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	X	X Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

										risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização do(s) município(s) sede</u>	Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público	X	X	X	Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020
Serviços	105 *	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro e barbeiro)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (<u>petshop</u>)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	30% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	<u>Vedada</u> qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.	Permitido apenas manifestações <u>individuais</u> ou em grupos de no <u>máx. 10 pessoas</u> , com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no mín. 1 metro. <u>Carreatas</u> permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos. <u>Vedada qualquer aglomeração</u> , sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.		X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19)	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Organizações sindicais,	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

			patronais, empresariais e profissionais							
Serviços	105 *	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101 *	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (grupos exclusivos para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar cruzada (janelas abertas)		X			
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou	X			Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

						fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	X			
Serviços de Utilidade Pública	35	Eleticidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela) 25% coabitantes (corredor)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

BANDEIRA VERMELHA– atualizado dia 24/04/2021

Atividade				Critérios específicos de funcionamento		Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação)	Trabalhadores	Atendimento		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	50% lotação		<u>Proibido permanência</u> Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Permitido prática de esportes aquáticos individuais / Proibido banho de águas para lazer	X		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho,	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre /	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática) Uso obrigatório e correto de	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m /				
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X				
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X				
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet	50% trabalhadores 25% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e	Presencial restrito / Exclusivamente para alimentação, vedado atividades	X	X		Portaria SES nº 319

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

			sem autosserviço	máx. 5 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet : apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	de happy-hour / Grupos de <u>no máximo 5 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 25% lotação máx. 5 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet : apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Exclusivamente para alimentação, vedado atividades de happy-hour / Grupos de <u>no máximo 5 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado	Operação exclusivamente conforme protocolo de "Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço"					
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias	50% trabalhadores 25% lotação máx. 5 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos	Presencial restrito / Exclusivamente para alimentação, vedado atividades de happy-hour / Grupos de <u>no máximo 5 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas /	X	X		Portaria SES nº 319

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet: apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve				
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecimentos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 30% de lotação Estabelecimentos com Selo Turismo Responsável do MTur: 50% de lotação Estabelecimentos com até 10 habitações/unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independentes e/ou agendadas): 50% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" Quadras conforme protocolos de "Clubes sociais, esportivos e similares"	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	75% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis,	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" Quadras conforme protocolos de "Clubes sociais, esportivos e similares"				
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / <u>Rígido controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376	
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de	X	X	Portaria SES nº 376	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito /	grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve				
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (feiras livres - local aberto e fechado)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Distanciamento mínimo de 3 metros entre bancas , estandes ou similares / Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandes ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Higienização constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para o público	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376	
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, frutarias, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpeçoal mínimo de 1m / Definição e respeito	X	X	Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	à <u>horário</u> preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve			
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (feiras livres de produtos alimentícios agrícolas - local aberto e fechado)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Distanciamento mínimo de 3 metros entre bancas, estandes ou similares / Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandes ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Respeito ao distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Higienização constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para o público	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Definição e respeito à <u>horário</u> preferencial de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de	Presencial restrito (<u>vedada</u> aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas) Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com	X	X	Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /				
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.		entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da <u>área da saúde</u> : pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	<i>Regra Geral:</i> Remoto e/ou presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				ou equivalente, respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais e instrumentos individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> respeitar protocolos de "Serviços de Educação Física" e/ou "Clubes sociais, esportivos e similares" (ver abaixo, protocolo específico) / Se houver atividade em sala de aula, ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares, quando for o caso / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial,</i> respeitar protocolos de "Serviços de Educação Física" e/ou "Clubes sociais, esportivos e similares" (ver abaixo, protocolo específico) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Em caso de atividades de sala de aula, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização/ Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, quando não dispostos nos protocolos específicos /	X	X		Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial)	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade</i>	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida</i>	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				<i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	<i>presencial:</i> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<i>atividade presencial:</i> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /				
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Ocupação máxima de sala de aula ou equivalente, respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	<i>Regra geral:</i> Teletrabalho / Presencial restrito <i>Se permitida atividade presencial:</i> Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<i>Regra Geral:</i> Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) <i>Se permitida atividade presencial:</i> Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais e/ou vedado compartilhamento simultâneo de materiais, sem prévia higienização / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	1m com máscara entre pessoas nas filas.			
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /				
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	Permitido exclusivamente e para locais com Selo Turismo Responsável do MTur, com controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de operação (25%), fixando cartaz com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	Permitido exclusivamente e para locais com Selo Turismo Responsável do MTur, com controle de acesso: 50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de operação (25%), fixando cartaz com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /					
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u>)	<u>Permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo.</u> 50% trabalhadores, limitado ao máximo de <u>30 pessoas ao mesmo tempo.</u> <u>Sem público.</u>	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m / Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interperssoal mínimo de 2m / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário / Higienização das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos /	Sem público.	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de operação (25%), fixando <u>cartaz</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes	Presencial restrito / Teleatendimento Grupos de no <u>máximo 6 pessoas, sob agendamento</u> / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /					
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou <u>fechado</u>)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente <u>fechado</u> , com público <u>em pé</u>)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente <u>aberto</u> , com público <u>em pé</u>	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento,	Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação,	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da	Presencial restrito / Somente atividade <u>individual</u> ou esportes <u>em dupla</u> (máximo de 4	X	X		Portaria SES nº 582 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

			estúdios e similares)	respeitando limite do PPCI	saúde Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 16m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	peçoas), <u>sem contato físico</u> , de qualquer modalidade / <u>Vedado compartilhamento</u> de equipamentos simultaneamente (somente após higienização) / Atendimento em <u>grupos de no máximo 2 pessoas</u> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Esportes coletivos exclusivo para atletas federados ou inscritos em entidades reconhecidas pelo Sistema Nacional do Desporto (SND), <u>sem público</u>			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	Lotação: 1 pessoa, com máscara, para 16m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 16m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre, quando nas dependências externas às piscinas / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Somente atividade <u>individual</u> ou esportes <u>em dupla</u> (máximo de 4 pessoas), <u>sem contato físico</u> , de qualquer modalidade / <u>Vedado compartilhamento</u> de equipamentos simultaneamente (somente após higienização) / Atendimento em <u>grupos de no máximo 2 pessoas</u> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando nas dependências externas às piscinas / Esportes coletivos exclusivo para atletas federados ou inscritos em entidades reconhecidas pelo Sistema Nacional do Desporto (SND), <u>sem público</u>	X	X	Portaria SES nº 582
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	25% trabalhadores 25% lotação Ocupação de 1 pessoa para cada 16m² de área útil	Presencial restrito / Teletrabalho / Fechamento completo de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Academias e	Presencial restrito / Permitido apenas circulação e realização de exercícios físicos, sendo vedada a permanência como lazer / Somente atividade <u>individual</u> ou esportes <u>em dupla</u> (máximo de 4 pessoas), <u>sem contato físico</u> , de qualquer modalidade /	X	X	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculada à manutenção da saúde, conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 16m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	<u>Vedado compartilhamento</u> de equipamentos simultaneamente (somente após higienização) / Atendimento em <u>grupos de no máximo 2 pessoas</u> por profissional habilitado no CREF, respeitando o teto de ocupação e o distanciamento mínimo de 2m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Esportes coletivos <u>exclusivo para atletas federados</u> ou inscritos em entidades reconhecidas pelo Sistema Nacional do Desporto (SND), <u>sem público</u>			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul-Americana	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmebol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) /	Treinos e jogos coletivos, <u>exclusivos</u> de atletas federados ou inscritos em entidades reconhecidas pelo Sistema Nacional do Desporto (SND) / Sem público	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

									disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	50% trabalhadores <u>Exclusivo</u> campeonatos esportivos chancelados por ligas estaduais e nacionais, federações e confederações nacionais e internacionais reconhecidas pelo Sistema Nacional do Desporto (SND)	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) <u>Autorização prévia do(s) município(s) sede</u>	Atendimento coletivo <u>exclusivo</u> de atletas <u>federados</u> ou inscritos em entidades reconhecidas pelo Sistema Nacional do Desporto (SND) / <u>Sem público</u> / Vedadas competições de atletas amadores	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	Fechado					
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Lavanderias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(<u>exclusivo</u>) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro, barbeiro e estéticas)	25% trabalhadores Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com <u>NÚMERO MÁXIMO DE</u>	Presencial restrito / Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Distanciamento mínimo de 2m	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

				área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>entre clientes</u> (cadeiras ou estação de trabalho) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /				
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (<i>petshop</i>)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	máx. 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1m	X	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	Fechado			X			



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	105 *	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19) Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Conselhos profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	101 *	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / <u>Controle de acesso</u> e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar / Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração / Distanciamento mínimo de 1m nas filas e/ou nas cadeiras ou bancos de espera/ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /	X	X		
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / <u>Obrigatório</u> uso correto da máscara por <u>empregado(s)</u> e <u>empregador(es)</u> durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /		X			

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores	Áreas comuns conforme Modo de Atendimento	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, saunas, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente / Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" Quadras conforme protocolos de "Clubes sociais, esportivos e similares"	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de edifícios e condomínios	50% trabalhadores	Presencial restrito / <u>Obrigatório</u> uso correto da máscara por <u>empregado(s)</u> e <u>empregador(es)</u> durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /		X	X		
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	X		
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre /	Teleatendimento	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X		X		
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X		X		
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X		X		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	35	Eleticidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	60% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					de renovação de ar (NBR 15570) /				
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					abertos) ou sistema de renovação de ar /					
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid-19)	Sem atendimento ao público	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

BANDEIRA PRETA – atualizado dia 24/04/2021

Atividade				Critérios específicos d/e funcionamento		Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Protocolos variáveis (recomend.)		Restrições adicionais
Grupo	CNAE (2 dígitos)	Tipo	Subtipos	Teto de Operação Determina o percentual máximo de trabalhadores/público externo presentes no mesmo turno, ao mesmo tempo. Deve respeitar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório (teto de ocupação).	Modo de Operação Forma de operação da atividade, respeitando ao teto de operação, ao teto de ocupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses
					Trabalhadores	Atendimento			
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X	X	Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	50% lotação		<u>Proibido permanência</u> Permitido apenas circulação / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Proibido banho de águas e prática de esportes aquáticos individuais	X		
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /	X		Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m /				
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m /	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática) Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m /	X	X		
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e		X			

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X			
Agropecuária	3	Pesca e Aquicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X			
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(exclusivo) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		Portaria SES nº 319

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	25% trabalhadores 25% lotação máx. 4 pessoas por mesa & mín. 2m entre mesas	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica / Buffet : apenas com protetor salivar e funcionário servindo, utilizando luvas e máscara de maneira adequada, cobrindo boca e nariz / Respeito ao distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas e em relação ao buffet.	Presencial restrito / Grupos de <u>no máximo 4 pessoas</u> por mesa / Distanciamento <u>mínimo de 2m</u> entre mesas / Apenas clientes sentados em mesas, sem permanência em pé / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, exceto durante refeição / Telentrega, Drive-thru, Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	Fechado.	Operação exclusivamente conforme protocolo de "Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço"				
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias, bares e sorveterias	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Vedado música ao vivo ou mecânica /	(<i>exclusivo</i>) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	30% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.,	X	X	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	"Eventos sociais e de entretenimento" /				
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	75% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Fechamento de áreas comuns como "Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis", "Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc., "Eventos sociais e de entretenimento" /	X	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(exclusivo) Teleatendimento / Telentrega / Proibido atendimento na porta (pegue e leve e drive-thru)				
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais	Teleatendimento / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X			Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(<u>exclusivo</u>) Teleatendimento / Telentrega / Proibido atendimento na porta (pegue e leve e drive-thru)				
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>hora</u> <u>preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X		Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					e/ou sistema de renovação de ar /					
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(exclusivo) Teleatendimento / Telentrega / Proibido atendimento na porta (pegue e leve e drive-thru)				
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (feiras livres - local aberto e fechado)	Fechado.	Fechada a realização de feiras livres do comércio varejista não essencial. Operação exclusivamente conforme protocolo de "Comércio Varejista - Não essencial (rua) "					
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando CARTAZ com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(exclusivo) Teleatendimento / Telentrega / Proibido atendimento na porta (pegue e leve e drive-thru)				



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues, fruteiras, padarias e similares)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X	Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (feiras livres de produtos alimentícios agrícolas - local aberto e fechado)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Distanciamento mínimo de <u>3 metros entre bancas</u> , estandes ou similares / Definição e respeito a fluxo de entrada e saída das bandas, estandas ou similares / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Higienização constante das mãos, antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para o público	Presencial restrito / Rígido <u>controle de acesso</u> , respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos <u>antes</u> de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Definição e respeito à <u>horário preferencial</u> de atendimento de grupos de risco Comércio eletrônico / Telentrega / Drive-thru / Pegue e Leve	X	X	Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 8m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito / Respeito ao teto de ocupação (1 pessoa para 8m²), fixando <u>CARTAZ</u> com NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS permitidas na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Presencial restrito (<u>vedada</u> aglomeração e vedado consumo de alimentos e bebidas) Rígido controle de acesso, respeitando o teto de ocupação (1 pessoa para 8m²) / Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de clientes, para evitar aglomeração / Respeito ao distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas e no espaço / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos antes de manusear produtos, com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar /	X		Portaria SES nº 376

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					e/ou sistema de renovação de ar /					
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré-Escola	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento máximo de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico /	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização) Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares. Demais anos: Regra Geral: (remoto)	Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização): Teletrabalho / Presencial restrito Demais anos: Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para a equipe necessária à manutenção <u>mínima</u> essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	Primeiro e Segundo Anos (Alfabetização) Regra Geral: Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico / Demais anos: (exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	(remoto)	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para a equipe necessária à manutenção <u>mínima</u> essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	(remoto)	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para a equipe necessária à manutenção <u>mínima</u> essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	(remoto)	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para a equipe necessária à manutenção <u>mínima</u> essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	(exclusivo) Ensino remoto	X	X		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	(remoto)	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para a equipe necessária à manutenção <u>mínima</u> essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento)	(exclusivo) Ensino remoto	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico <u>Concomitante</u> e Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Regra Geral: Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado e/ou pequeno grupo Se permitida atividade presencial: Ocupação máxima de sala de aula respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras ou similares.	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado e/ou pequeno grupo Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequeno grupo, respeitando teto de ocupação / Quando presencial, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Material individual	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subsequente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	Regra Geral: Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado o (exclusivo) para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos)	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto e/ou Atendimento individualizado (exclusivo para atividades de laboratório, necessárias à manutenção de seres vivos) Se permitida atividade presencial: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Quando presencial, preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras ou similares / Material individual	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Educação - Outros	Atividades de Apoio à Educação	Regra Geral: Remoto e/ou presencial restrito Se permitida atividade presencial: Equipe <u>mínima</u> e exclusiva para manutenção do acesso à educação, respeitando distanciamento o <u>mínimo de 1,5m</u> entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para a equipe necessária à manutenção <u>mínima</u> essencial do acesso à educação (por exemplo, operação da plataforma de educação ou entrega de material em formato físico, sob agendamento) Se permitida atividade presencial: Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	Regra geral: Teletrabalho / Presencial restrito Se permitida atividade presencial: Atendimento individualizado / Preservar distanciamento mínimo de 1,5m entre classes, carteiras, mesas ou similares.	X	X	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto			Portaria SES nº 582



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	(remoto)	Teletrabalho	(exclusivo) Ensino remoto				Portaria SES/SEDUC nº 01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	100 *	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	10	Alimentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	11	Bebidas		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	12	Fumo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	13	Têxteis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	14	Vestuário		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Indústria de Transformação e Extrativa	15	Couros e Calçados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	16	Madeira		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	17	Papel e Celulose		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	18	Impressão e Reprodução		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interperssoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Indústria de Transformação e Extrativa	19	Derivados Petróleo		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	20	Químicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	22	Borracha e Plástico		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	23	Minerais não metálicos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara	X	X	Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	24	Metalurgia		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	25	Produtos de Metal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	26	Equip. Informática		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	27	Materiais Elétricos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /	Refeitórios (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento inter pessoal mínimo de 2m durante a refeição.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					/ Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	29	Veículos Automotores		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	30	Outros Equipamentos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	31	Móveis		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.				
Indústria de Transformação e Extrativa	32	Produtos Diversos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	33	Manut. e Reparação		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformação e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	<u>Refeitórios</u> (espaços coletivos de alimentação no local de trabalho): operação conforme Portaria SES nº 319 e ocupação escalonada, para evitar aglomeração. Distanciamento interpessoal mínimo de 2m durante a refeição. Distanciamento mínimo físico de 1m com máscara entre pessoas nas filas.	X	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de	X	X		Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /				
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas)	Sem atendimento ao público	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público, quando houver, exclusivamente <u>sentado</u> e restrito ao período da <u>apresentação</u>)	<u>Permitido utilização do espaço exclusivamente para produção e captação de áudio e vídeo.</u> 50% trabalhadores, limitado ao máximo de <u>30 pessoas ao mesmo tempo.</u> <u>Sem público.</u>	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m / Na impossibilidade de uso de máscara pelos(as) artistas, manutenção do distanciamento interperssoal mínimo de 2m / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Uso individual de microfones e/ou higienização constante a cada troca de usuário / Higienização das superfícies de toque e banheiros com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Disponibilização de álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar para técnicos, artistas e demais envolvidos /	Sem público.	X			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espectáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /	Sem atendimento ao público	X	X		Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Bibliotecas, arquivos, acervos e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito exclusivo para manutenção e preservação/ Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Sem atendimento ao público	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e comerciais	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente aberto ou fechado)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado , com público em pé)	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto , com público em pé	Fechado						
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Demais tipos de eventos, em ambiente fechado ou aberto	Fechado						

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)	25% trabalhadores	25% lotação, restrito para atividades físicas vinculadas à manutenção de saúde	Teletrabalho / Presencial restrito somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde, com atendimento individual por profissional de saúde, em espaço reservado, sem compartilhamento do espaço ou equipamentos com outras pessoas / Fechado para lazer	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Exclusivo para atividade de reabilitação em que o tempo seja fator responsável por declínio abrupto e irreparável da saúde - <u>por profissional</u> de educação física ou fisioterapeuta devidamente <u>registrado</u> no seu conselho de classe. / O atendimento individual para pacientes estão permitidos, com <u>hora marcada</u> , <u>individual</u> , acompanhado por profissional da saúde, com <u>registro em prontuário</u> de saúde contendo anamnese, exame físico, impressão de saúde com descrição objetiva das perdas devido a suspensão da atividade e afetada pelo tempo e conduta específica para reabilitação em saúde. / Não estão permitidas aulas, treinamentos ou condicionamentos físicos de qualquer tipo. / O estabelecimento deve ter responsável técnico da saúde devidamente responsável num conselho de classe da saúde.	X	X		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)	25% trabalhadores	25% lotação, restrito para atividades físicas vinculadas à manutenção de saúde	Teletrabalho / Piscinas abertas somente para atividades físicas vinculadas à manutenção da saúde (natação, hidroginástica e fisioterapia), com atendimento individual por profissional de saúde, em espaço reservado, sem compartilhamento do espaço ou equipamentos com outras pessoas / Fechado para lazer	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Exclusivo para atividade de reabilitação em que o tempo seja fator responsável por declínio abrupto e irreparável da saúde - <u>por profissional</u> de educação física ou fisioterapeuta devidamente <u>registrado</u> no seu conselho de classe. / O atendimento individual para pacientes estão permitidos, com <u>hora marcada</u> , <u>individual</u> , acompanhado por profissional da saúde, com <u>registro em prontuário</u> de saúde contendo anamnese, exame físico, impressão de saúde com descrição objetiva das perdas devido a suspensão da atividade e afetada pelo tempo e conduta específica para reabilitação em saúde. / Não estão permitidas aulas, treinamentos ou condicionamentos	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

						físicos de qualquer tipo. / O estabelecimento deve ter responsável técnico da saúde devidamente responsável num conselho de classe da saúde.			
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	25% trabalhadores	Fechado para lazer / Teletrabalho Aberto somente para atividades físicas vinculada à <u>manutenção da saúde</u>, conforme protocolo "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" / Fechamento completo de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Fechado para lazer Presencial restrito conforme protocolos de atividades específicas / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre /	X	X	
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho, no Campeonato Brasileiro, na Copa do Brasil, na Copa Libertadores e na Copa Sul-Americana	25% trabalhadores Jogos com início exclusivamente <u>e após as 20 horas</u>	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento <u>integral</u> dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020) / Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u> /	Treinos e jogos coletivos, <u>exclusivos</u> de atletas profissionais / Jogos com início exclusivamente <u>após as 20 horas</u> / Sem público	X	X	Protocolos da Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmembol;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

										Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Conmebol para diminuir o contágio - com risco médico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	Somente conforme autorização especial do Gabinete de Crise			X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	Fechado						
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Lavanderias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interperssoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	(<u>exclusivo</u>) Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro, barbeiro e estéticas)	Fechado						
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito <u>exclusivo</u> para manutenção e preservação /	Teleatendimento / Atendimento individual, sob agendamento tipo Pegue e leve	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

			domésticos (petshop)		Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /				
Serviços	105 *	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	máx. 10% público ou 30 pessoas, o que for maior	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois) / Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e modo alternado entre as fileiras de cadeiras ou bancos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1m	X	X	
Serviços	105 *	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente público ou privado, aberto ou fechado	Fechado					
Serviços	105 *	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid-19) Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	105 *	Outros Serviços	Conselhos profissionais	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito exclusivo para atendimento individual, sob agendamento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre	X	X		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento	X	X		Nas atividades-fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101 *	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / <u>Controle de acesso</u> e fluxo dos clientes, por meio da distribuição de senha, agendamento ou sistema similar / Vedado a aglomeração de filas extensas no exterior do estabelecimento, para evitar aglomeração / Distanciamento mínimo de 1m nas filas e/ou nas cadeiras ou bancos de espera / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz / Definição e respeito à horário preferencial de atendimento de grupos de risco /	X	X		
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X		
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X		
Serviços	102 *	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X	X		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X		
Serviços	103 *	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	25% trabalhadores	Teletrabalho	Teleatendimento	X	X		Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X			
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / <u>Obrigatório</u> uso correto da máscara por <u>empregado(s)</u> e <u>empregador(es)</u> durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /		X			
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	50% trabalhadores Fechamento de áreas comuns	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, quando em áreas comuns / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m em filas e ao circular ou permanecer em áreas comuns / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)"	Teleatendimento / Presencial restrito / Fechamento de áreas comuns, tais como espreguiçadeiras, brinquedos infantis, saunas, quadras, salões de festas, churrasqueiras compartilhadas e demais locais para eventos sociais e de entretenimento Academias e Piscinas conforme protocolos de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)" e de "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)"	X	X		
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de residências, edifícios e condomínios	50% trabalhadores	Presencial restrito / <u>Obrigatório</u> uso correto da máscara por <u>empregado(s)</u> e <u>empregador(es)</u> durante a prestação do serviço, para		X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					proteção de ambos / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) /					
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	X		
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /		X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das		X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /					
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	X	X			
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicações		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento inter pessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação /	Teleatendimento	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito				
Serviços de Utilidade Pública	35	Eleticidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X	
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/	X	X	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /				
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminação e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X	X		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	X			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre /	X			Decreto nº 55.240, Subseção II

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo			
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	50% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela)	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570) /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X	X	Decreto nº 55.240, Subseção II



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara sempre, cobrindo boca e nariz sempre / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar /	Teleatendimento / Presencial restrito / Uso obrigatório e correto de máscara <u>sempre</u> , cobrindo boca e nariz sempre / Vedado retirar ou baixar a máscara no interior do veículo	X			Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (<u>exclusivo para emergência Covid-19</u>)	Sem atendimento ao público	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /	X			
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito Uso obrigatório e correto de máscara , cobrindo boca e nariz sempre / Distanciamento	Presencial restrito / Teleatendimento Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz, sempre e por todos os presentes/	X	X		

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

					interpessoal mínimo de 1m nos postos de trabalho, filas e/ou circulação / Higienização das mãos, dos banheiros e das superfícies de toque com álcool 70 ou solução sanitizante de efeito similar / Ventilação cruzada (janelas e portas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m nas filas, cadeiras de espera e/ou circulação /				
--	--	--	--	--	---	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Relatório de votação para aprovação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

OBSERVATÓRIO COVID-19
INFORMAÇÃO PARA AÇÃO

RELATÓRIO FINAL DE VOTAÇÃO DATA: 20/03/2021 HORÁRIO: 12:05		
PROPOSTA: PLANO ESTRUTURADO PEE-COVID-19 R17, R18, R19		
MUNICÍPIO	PREFEITO(A)	VOTO
1 Água Santa	Eduardo Picoletto	FAVORÁVEL
2 Almirante Tamandaré do Sul	Adir Giacomini	FAVORÁVEL
3 Alto Alegre	Avelino Salvadori	FAVORÁVEL
4 André da Rocha	Sergio Carlos Moretti	NÃO VOTOU
5 Arvorezinha	Jaime Borsatto	NÃO VOTOU
6 Barracão	Aldir Zanella Da Silva	FAVORÁVEL
7 Barros Cassal	Adão Reginei Dos Santos Camargo	NÃO VOTOU
8 Cacique Doble	Luiz Angelo Deon	FAVORÁVEL
9 Camargo	Jeanice De Freitas Fernandes	FAVORÁVEL
10 Campos Borges	Cleonice Paixão Toledo	FAVORÁVEL
11 Capão Bonito Do Sul	Felippe Junior Rieth	FAVORÁVEL
12 Carazinho	Milton Schmitz	FAVORÁVEL
13 Casca	Ari Domingos Caovilla	FAVORÁVEL
14 Caseiros	Leo Cesar Tessaro	FAVORÁVEL
15 Ciríaco	Odacir Boaventura Manhobosco De Mello	FAVORÁVEL
16 Coqueiros do Sul	Valoir Chapuis	FAVORÁVEL
17 Coxilha	Ilido José Orth	FAVORÁVEL
18 David Canabarro	Lauro Antonio Benedetti	NÃO VOTOU
19 Ernestina	Renato Becker	FAVORÁVEL
20 Espumoso	Douglas Fontana	FAVORÁVEL
21 Fontoura Xavier	Luiz Armando Taffarel	FAVORÁVEL
22 Gentil	Alcenir Dalmago	FAVORÁVEL
23 Ibiaçá	Ulisses Cecchin	FAVORÁVEL
24 Ibiraiaras	Douglas Rossoni	FAVORÁVEL
25 Ibirapuitã	José Provenci	FAVORÁVEL
26 Itapuca	Marcos José Scorsatto	FAVORÁVEL
27 Lagoa dos Três Cantos	Sérgio Antonio Lasch	NÃO VOTOU
28 Lagoa Vermelha	Gustavo Jose Bonotto	FAVORÁVEL
29 Lagoão	Cirano De Camargo	NÃO VOTOU
30 Machadinho	Alcir Grison	FAVORÁVEL
31 Marau	Iura Kurtz	FAVORÁVEL
32 Mato Castelhanos	Rogério Azeredo França	NÃO VOTOU
33 Maximiliano De Almeida	Euclides Joao Mutterle	FAVORÁVEL
34 Montauri	Jairo Roque Roso	NÃO VOTOU
35 Mormaço	Rodrigo Jacoby Trindade	FAVORÁVEL
36 Muliterno	Adair Barilli	NÃO VOTOU
37 Não-Me-Toque	Gilson Dos Santos	FAVORÁVEL
38 Nicolau Vergueiro	Geraldo Antônio Muniz	FAVORÁVEL
39 Nova Alvorada	Edilson Antonio Romanini	FAVORÁVEL
40 Paim Filho	Genes Jacinto Moterle Ribeiro	FAVORÁVEL
41 Passo Fundo	Pedro Cezar De Almeida Neto	FAVORÁVEL
42 Pontão	Velton Vicente Hann	FAVORÁVEL
43 Sananduva	Leomar José Foscarini	FAVORÁVEL
44 Santa Cecília Do Sul	João Sirineu Pelissaro	FAVORÁVEL
45 Santo Antônio Do Palma	Gilberto Szimainski	FAVORÁVEL
46 Santo Antônio do Planalto	Élio Gilberto Luz De Freitas	NÃO VOTOU
47 Santo Expedito Do Sul	Vantuir Dutra	FAVORÁVEL
48 São Domingos Do Sul	Fernando Perin	FAVORÁVEL
49 São João Da Urtiga	Cezar Olimpio Zandona	FAVORÁVEL
50 São José Do Ouro	Antonio José Bianchin	FAVORÁVEL
51 Serafina Corrêa	Valdir Bianchet	FAVORÁVEL
52 Sertão	Edson Luiz Rossatto	FAVORÁVEL
53 Soledade	Marilda Borges Corbelini	FAVORÁVEL
54 Tapejara	Evanir Wolff	FAVORÁVEL
55 Tapera	Volmar Helmut Kuhn	FAVORÁVEL
56 Tio Hugo	Gilso Paz	FAVORÁVEL
57 Tunas	Paulo Henrique Reuter	NÃO VOTOU
58 Tupanci Do Sul	Fernando Luiz Favretto	FAVORÁVEL
59 Vanini	Flávio Gabriel Da Silva	FAVORÁVEL
60 Victor Graeff	Lairton André Koeche	FAVORÁVEL
61 Vila Langaro	Anildo Costella	FAVORÁVEL
62 Vila Maria	Maico Serafini Betto	FAVORÁVEL

RESUMO	
FAVORÁVEL	51
CONTRÁRIO	0
NÃO VOTOU	11
TOTAL	62

APROVADA	
FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS
51	00
- ABSTIDOS	00
- IMPEDIDOS	00
- AUSENTES	11
PLANO ESTRUTURADO PEE-COVID19 Nº 0001/2021	

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Cumprindo requisito do Decreto Estadual, comprovamos a aprovação do plano por, no mínimo, 2/3 dos Municípios que compõem a Região de Agrupamento Passo Fundo e informamos que todos os Municípios que votaram favoravelmente à utilização dos protocolos deste Plano utilizarão os mesmos durante a vigência.

Os demais Municípios, que votaram negativamente ou que não votaram, regradarão seus próprios protocolos oportunamente, optando pela vigência da bandeira fixada pelo Estado ou pelo protocolo definido por esta Associação Regional.

Minuta de Decreto Municipal instituindo o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

A minuta disponibilizada neste plano pode ser utilizada pelos Municípios da Região de Agrupamento Passo Fundo para a implantação de acordo com as previsões contidas no Decreto Estadual nº 55.240/2020.

De acordo com o relatório de votação, houve a aprovação para que todos os Municípios possam utilizar os protocolos deste Plano de forma a constituir protocolos da bandeira imediatamente inferior àquela fixada pelo Estado para o período de vigência do Plano.

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL

Dispõe sobre a cogestão municipal do Distanciamento Social Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto Estadual nº 55.240 e suas alterações e estabelece medidas sanitárias segmentadas a serem adotadas no Município de

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021;

CONSIDERANDO que Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, instituiu medidas sanitárias extraordinárias para o Distanciamento Social Controlado, inclusive para fins de aplicação do sistema de cogestão da sistemática de enfrentamento e contenção da infecção humana por COVID-19, no território do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;

CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do decreto 55.799/21;

CONSIDERANDO que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados

CONSIDERANDO as conclusões dos estudos técnicos realizados pelo Comitê Científico denominado de Observatório Regional de Saúde, instituído pela Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA, nos termos da ata de Assembleia Geral Ordinária, baseadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, nos termos do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos os protocolos que definem medidas sanitárias segmentadas para o funcionamento de atividades públicas e privadas, na forma do disposto no link www.xxxxxxxxxx.com.br, que contém o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus.

Art. 2º As medidas sanitárias segmentadas e obrigatórias locais abrangem integralmente os protocolos da bandeira vermelha fixados Plano Estruturado

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

constante no link disposto no artigo anterior, no período compreendido entre a zero hora de 24 de abril de 2021 às vinte e quatro horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Os protocolos específicos do Município são regramentos e critérios resultantes do acompanhamento de dados gerados pelo Governo do Estado, pelo Observatório Regional de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, que abrangem:

- I - níveis de disseminação da doença;
- II - a capacidade do sistema de saúde da região;
- III - a testagem/monitoramento da evolução da epidemia;
- IV - o número de internações por COVID-19; e
- V - o número de óbitos.

Art. 4º Poderá ser adotado protocolo mais restritivo, seja o do Município ou do Estado, sempre que os índices e dados científicos, especialmente relacionados aos critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, demonstrarem que a evolução da epidemia de COVID-19 vem se agravando, com a piora dos índices e informações epidemiológicas de forma a não ter suporte de saúde adequado para o tratamento de todos os pacientes necessitados.

Art. 5º Além das medidas sanitárias segmentadas previstas no Art. 2º deste Decreto, deverão ser obedecidas, cumulativamente, as previsões contidas no Art. 2º do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº xxx/2021. (Revogar o Decreto publicado anteriormente para o plano estruturado).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Do sítio eletrônico onde os documentos que compõem o plano podem ser obtidos.

Cumprindo requisito do Decreto Estadual nº 55.435, informamos que o sítio eletrônico onde podem ser obtidos os documentos que compõem o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus é o seguinte: www.upf.br/coronavirus.

Os Municípios que adotarem o plano estruturado disponibilizarão em seus sítios eletrônicos institucionais todos os documentos relativos a este documento, conforme abaixo:

ÁGUA SANTA: <https://www.aguasantars.com.br/>
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL: <https://almirantetamandaredosul.rs.gov.br/>
ALTO ALEGRE: <https://altoalegre.rs.gov.br/>
ANDRÉ DA ROCHA: <https://andredarocho.rs.gov.br/>
ARVOREZINHA: <http://www.arvorezinhars.com.br/>
BARRAÇÃO: <http://www.barracao.rs.gov.br/>
BARROS CASSAL: <https://www.barroscassal.rs.gov.br/>
CACIQUE DOBLE: <https://www.caciquedoble.rs.gov.br/>
CAMARGO: <https://www.pmcamargo.com.br/>

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

CAMPOS BORGES: <https://www.camposborges.rs.gov.br/>
CAPÃO BONITO DO SUL: <http://www.capaobonitodosul.rs.gov.br/>
CARAZINHO: <https://www.carazinho.rs.gov.br/>
CASCA: <http://www.casca.rs.gov.br/>
CASEIROS: <https://www.caseiros.rs.gov.br/>
CIRÍACO: <http://www.ciriaco.rs.gov.br/>
COQUEIROS DO SUL: <http://www.coqueirosul.com.br/site/>
COXILHA: <https://www.pmcovilha.rs.gov.br/>
DAVID CANABARRO: <https://www.davidcanabarro.rs.gov.br/>
ERNESTINA: <https://ernestina.rs.gov.br/>
ESPUMOSO: <https://espumoso.rs.gov.br/>
FONTOURA XAVIER: <http://www.fontouraxavier-rs.com.br/>
GENTIL: <http://www.pmgentil.com.br/>
IBIAÇA: <https://www.ibiaca.rs.gov.br/>
IBIRAIARAS: <http://www.ibiraiaras.rs.gov.br/>
IBIRAPUITÃ: <http://www.ibirapuita.rs.gov.br/>
ITAPUCA: <http://www.itapuca.rs.gov.br/>
LAGOA DOS TRÊS CANTOS: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/>
LAGOA VERMELHA: <https://lagoavermelha.atende.net/>
LAGOÃO: <https://www.lagoao.rs.gov.br/>
MACHADINHO: <https://www.machadinho.rs.gov.br/>
MARAU: <http://www.pmmarau.com.br/>
MATO CASTELHANO: <http://www.matocastelhano-rs.com.br/>
MAXIMILIANO DE ALMEIDA: <https://www.maximilianodealmeida.rs.gov.br/>
MONTAURI: <http://pmmontauri.com.br/>
MORMAÇO: <https://www.mormaco.rs.gov.br/>
MULITERNO: <http://www.muliterno.rs.gov.br/>
NÃO-ME-TOQUE: <https://naometoque.rs.gov.br/>
NICOLAU VERGUEIRO: <http://www.nicolauvergueiro.rs.gov.br/>
NOVA ALVORADA: <http://www.novaalvorada.rs.gov.br/>
PAIM FILHO: <https://www.paimfilho.rs.gov.br/>
PASSO FUNDO: <http://www.pmpf.rs.gov.br/>
PONTÃO: <https://www.pontao.rs.gov.br/>
SANANDUVA: <https://www.sananduva.rs.gov.br/>
SANTA CECÍLIA DO SUL: <https://santaceciliadosul.rs.gov.br/>
SANTO ANTÔNIO DO PALMA: <http://www.pmpalma.com.br/>
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO: <http://www.santoantoniodoplanalto.rs.gov.br/>
SANTO EXPEDITO DO SUL: <https://www.santoexpeditodosul.rs.gov.br/>
SÃO DOMINGOS DO SUL: <https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br/>
SÃO JOÃO DA URTIGA: <https://www.saojoaodaurtigars.com.br/>
SÃO JOSÉ DO OURO: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/>
SERAFINA CORRÊA: <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br/>
SERTÃO: <https://www.sertao.rs.gov.br/>
SOLEDADE: <https://www.soledade.rs.gov.br/website/>
TAPEJARA: <http://www.tapejara.rs.gov.br/>
TAPERA: <https://www.tapera.rs.gov.br/>
TIO HUGO: <https://tiohugo.rs.gov.br/>
TUNAS: <http://www.tunas.rs.gov.br/>
TUPANCI DO SUL: <https://www.tupancidosul.rs.gov.br/>
VANINI: <https://www.pmvaniini.com.br/>
VICTOR GRAEFF: <https://victorgraeff.rs.gov.br/>
VILA LÂNGARO: <https://www.vilalangaro.rs.gov.br/>
VILA MARIA: <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>

Passo Fundo, 23 de Abril de 2021.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Responsáveis Técnicos que firmam o presente Plano Estruturado:

Marisa Zanatta, CPF nº 942.148.750-87, Psicóloga e Coordenadora de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, inscrita no CRP sob o nº 07/12910.

Ana Roberta Ceratti, CPF nº 719.814.970-72, Médica do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde de Passo Fundo, CRM nº 26.471.

Mariana Luchese Vasem, CPF nº 016.241.260-65, Enfermeira, Coordenadora Municipal da Vigilância em Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Ouro, COREN nº 434.972.

Fernanda Garbin, CPF nº 919.863.110-15, Enfermeira e Coordenadora das Ações em Saúde de Marau, COREN nº 89.710.

Lisiane Elisabete Dall Agnese, CPF nº 678.163.550-68, Enfermeira da Equipe de Vigilância em Saúde do Município de Marau, COREN nº 70.234.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Iura Kurtz
Presidente da AMPLA

Subscrevem:

O Presidente da AMESNE

O Presidente da AMAJA

O Presidente da AMUNOR

O Presidente da AMAU

O Presidente da AMASBI

Referências

1. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr>
2. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/POP-EPI-19-MAR-protocolos-novo-ver001.pdf>
3. Disponível em: <http://www.abnt.org.br/>
4. Disponível em: <https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202005/11101437-20200504-protocolomanejo-ver09.pdf>
5. Disponível em: <https://coronavirus.rs.gov.br/profissionais-da-saude>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 031/2021
DE 26 DE ABRIL DE 2021

DECRETA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES EM DOTAÇÃO(ES) ORÇAMENTÁRIA(S) DO MUNICÍPIO, NO MONTANTE DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020, e da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada suplementação em dotação(es) orçamentária(s) na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com as disposições do inciso X, do art. 14, da Lei Municipal n.º 2513/2020, de 13.10.2020 e do art. 6º. da Lei Municipal n.º 2518/2020, de 17.12.2020, de 17.12.2020, na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer				
UNIDADE:	02 – F.U.N.D.E.B				
ATIV/PROJ:	2028	Manutenção do Ensino Fundamental - F.U.N.D.E.B			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	119	R\$	50.000,00

ORGÃO:	08 – Secretária Municipal de Saúde				
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde				
ATIV/PROJ:	2145	Pgto. Profissionais de Saúde			
RUBRICA:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	219	R\$	50.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do(s) valor(es) que trata o artigo anterior, redução orçamentária na ordem de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na(s) seguinte(s) classificação(es):

ORGÃO:	05 – Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto				
UNIDADE:	01 – M.D.E				
ATIV/PROJ:	2022	Terceirização do Transporte Escolar			
RUBRICA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	92	R\$	50.000,00

ORGÃO:	08 – Secretaria Municipal de Saúde				
UNIDADE:	01 – Fundo Municipal de Saúde				
ATIV/PROJ:	2145	Pgto. dos Profissionais de Saúde			
RUBRICA:	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CI	220	R\$	50.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE ABRIL DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 094/2021
EM 26 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Servidores Municipais abaixo nominados para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS AO COVID-19 DO MUNICÍPIO**, sob a coordenação da Servidora Municipal Zita Alves de Andrade, conforme segue:

Zita Alves de Andrade	Vigilante Sanitário
Glaucia Vanzo Subtil	Fiscal de Obras e Posturas
Mônica Rafaela Stangerlin	Fiscal Tributário

Art. 2º Compete aos fiscais ora nomeados o cumprimento do plano de fiscalização instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2021, de 19 de ABRIL DE 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 26 DE ABRIL DE 2021

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 26 DE ABRIL DE 2021

Zeferino Marcante
Secretário Geral da Administração